



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel.: 0800 035 4504 – Ramal 2128

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 029/2026

Concorrência Eletrônica 001/2026

OBJETO: contratação de uma empresa para realização do evento, 31º Festa do Peão de Campos Gerais – MG com fornecimento de toda a estrutura, equipamentos, mão de obra, iluminação de todo o local do evento, sonorização, barracas, banheiros químicos, segurança, shows de banda, companhia de rodeio, abertura do rodeio e praça de alimentação, conforme a requisição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Campos Gerais e especificações constantes no termo de referência.

Recebimento de Propostas: Até as 09:00 Horas de 03/07/2026

Data de Abertura das Propostas: 03/07/2026

Aberturas das Propostas: 09:15 min.

TIPO: MELHOR TÉCNICA

MODO DE DISPUTA: FECHADO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente na plataforma de licitações: www.licitardigital.com.br, telefone: (31) 3836- 1130;

Comissão de Licitação: compras@camposgerais.mg.gov.br, telefone: 08000354504, no horário de 13h00 min às 16h00 min.

1 – PREÂMBULO

1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS - MG, por intermédio do Agente de Contratação, realizará Licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no Projeto Básico, Anexo I deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel.: 0800 035 4504 – Ramal 2128

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação, a Sr.^a. Sirlei de Oliveira Borges Ferreira, com apoio dos membros nomeados pelo decreto municipal nº 3923/2024, licitação regida pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, pela Instrução Normativa nº 073/2022 (SEGES), demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

1.3 – O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Campos Gerais - MG, através do endereço eletrônico www.camposgerais.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Campos Gerais - MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 – Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal em <http://www.camposgerais.mg.gov.br/>

1.5 – A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado, conseqüentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 – OBJETO

Contratação de uma empresa para realização do evento, 31º Festa do Peão de Campos Gerais – MG com fornecimento de toda a estrutura, equipamentos, mão de obra, iluminação de todo o local do evento, sonorização, barracas, banheiros químicos, segurança, shows de banda, companhia de rodeio, abertura do rodeio, praça de alimentação e parque de diversões, conforme a requisição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Campos Gerais e especificações constantes no termo.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel.: 0800 035 4504 – Ramal 2128

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

3.1 – Poderão participar desta CONCORRÊNCIA as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar como Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no Art. 72, §8º, V, da Lei 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/1992;

3.2.6 – Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no Art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021;

3.2.6.1 – Entende-se por “participação indireta” a que alude o Art. 9º §1º, da Lei 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

– Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 – Empresa cujo Estatuto ou Contrato Social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;

3.2.9 – Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel.: 0800 035 4504 – Ramal 2128

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

3.4 – A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta Concorrência, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise – cabendo ao Agente de Contratação e comissão julgadora, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 – Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da Concorrência, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 – A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Campos Gerais - MG, ao provedor do sistema ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel.: 0800 035 4504 – Ramal 2128

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5.5 – A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limites, aqui estabelecidos.

5.6– O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 – Como condição para participação na Concorrência Eletrônica, os licitantes deverão assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Sistema Eletrônico, relativo às seguintes DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do Art.14 da Lei Federal 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no Art. 63, inciso I, Da Lei Federal 14.133/2021.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, IV, da Lei Federal 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme Art.63, § 1º da Lei Federal 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o Art. 67, VI, da Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel.: 0800 035 4504 – Ramal 2128

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do Art. 68, da Lei 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME

() Sim, EPP

() Não, outros enquadramentos

5.8 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente conforme item 6.2.

ATENÇÃO!

6.1.1 –Deverão os licitantes anexar:

–Proposta técnica, com as respectivas assinaturas;

–Habilitação.

6.2 –O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, bem como a documentação habilitatória devendo estar ser apresentada pela licitante com a melhor proposta, em até duas horas, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel.: 0800 035 4504 – Ramal 2128

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

comunicado do sr. Agente de Contratação, via plataforma. (art.63, II da Lei 14133/2021).

6.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006.

6.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

6.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de apreciação e julgamento da proposta.

6.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação pelo agente de contratação e comissão julgadora e para acesso público após o encerramento da avaliação da proposta técnica.

6.8 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo agente de contratação e comissão julgadora, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 – Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação pelo agente de contratação e comissão julgadora, via sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel.: 0800 035 4504 – Ramal 2128

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

6.10 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12– Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação e comissão julgadora suspenderão a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13– Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14–Da visita técnica:

6.14.1– **É facultada às empresas**, realizarem visita ao município de Campos Gerais - MG, para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial.

6.14.2– As empresas interessadas em realizar a visita técnica por um profissional devidamente autorizado pela licitante, onde deverão apresentar-se para a visita nas dependências do Parque de Exposições, portando os seguintes documentos:

Carteira de identidade do profissional que realizará a visita técnica;

Contrato Social e a última alteração da empresa licitante;

Procuração pública ou Carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa outorgando poderes para o representar perante o município;

6.14.3– A visita técnica para conhecimento das condições locais, deverá realizar em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de realização do processo licitatório, em dias úteis, devendo esta ser agendada através do telefone 0800 035 2343 ou pelo e-mail culturaeturismo@camposgerais.mg.gov.br, para acompanhamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel.: 0800 035 4504 – Ramal 2128

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

da visita, será designado um representante do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Campos Gerais - MG.

6.14.4– As proponentes que assim procederem, receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no Anexo IV – Modelo de Atestado de Visita Técnica.

6.14.4.1– A visita técnica possui caráter facultativo, não sendo condição para habilitação, não podendo o licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento das condições do local para se eximir de suas obrigações contratuais.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1– Além do cadastro de proposta no portal, deverá ser inserida em campo próprio, no sistema eletrônico, indicação dos itens, até a data e horário marcado para abertura das propostas, devendo constar, no mínimo:

–Proposta técnica em formato PDF, com as respectivas assinaturas;

7.3 –Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4– Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.5– O prazo de validade da proposta é fixado em 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6– Os licitantes devem respeitar todas as condições anotadas no termo de referência, quando participarem da licitação.

7.7– No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8– Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, no prazo de 02 (duas) horas, podendo este prazo ser dilatado por igual período, mediante solicitação via chat e seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel.: 0800 035 4504 – Ramal 2128

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

deferimento pelo Sr. Agente de Contratação, onde o não cumprimento ensejará em desclassificação.

7.9–Das propostas inexequíveis:

7.9.1– As propostas apresentadas em desacordo com o termo de referência, serão desclassificadas.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a Documentação de Habilitação, conforme item 6.2, a seguir informada:

8.1–DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1–Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2–Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3– Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4–Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2–DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ;

8.2.2 Prova regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;

8.2.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel.: 0800 035 4504 – Ramal 2128

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

8.2.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.2.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

8.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

8.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.8. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, quando a licitante pretender usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

8.2.9. No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, quando optante pelo Simples Nacional, comprovante de opção obtido no sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil.

8.3–DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

8.3.1–Deverá o interessado, apresentar os seguintes documentos, afim demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato:

8.3.1.1 Certidão negativa de Falências ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação da proposta.

8.3.1.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel.: 0800 035 4504 – Ramal 2128

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

A) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

B) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas não estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial, devidamente registrado na junta comercial competente e assinado pelo contador.

c) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE +EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO ATIVO TOTAL.

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos, assinada por contador responsável pelo balanço, devidamente registrado no CRC, para posterior verificação pela Comissão.

8.4–Qualificação Técnica:

A) comprovação da atestado de capacidade técnica, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou serviço(s) com característica(s) semelhante(s) /similar (es) ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel.: 0800 035 4504 – Ramal 2128

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

serviço ora licitado, deverá constar o número de telefone e nome completo do responsável pelo atestado para a confirmação das informações atestadas, em caso de diligência.

Observação (diligência para verificação): A Administração poderá, a qualquer tempo, promover diligência para esclarecimento e/ou complementação da instrução do processo e para averiguação da veracidade dos atestados apresentados, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, para tanto, solicitar cópia do contrato, notas fiscais, ordens de fornecimento/serviço, medições/relatórios, bem como realizar contato com o(s) emitente(s) do atestado, a fim de confirmar a autenticidade e a compatibilidade das informações declaradas.

a.1) Notas fiscais de prestação de serviço, contratos de prestação de serviço com seus respectivos contratos, substituirá o atestado solicitado, desde que haja descrição do objeto semelhante ao ora licitado;

B) Atestado de Capacidade Técnica do Rodeio, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, dos profissionais referentes aos itens 4.4.1 ao 4.4.17 do Termo de Referência comprovando a participação de todos em pelo menos 1 (um) evento de renome nacional e/ou internacional.

b.1) São consideradas festa de rodeio de reconhecimento no cenário nacional aquelas reconhecidas pela mídia nacional, como sendo os 10 (dez) principais eventos de festa de peão de rodeio do Brasil, podendo ser considerados como referência os principais eventos do país, tais como:

Barretos (SP), Americana (SP), Jaguariúna (SP), Limeira (SP), Rio Verde (GO), Colorado (PR), Aparecida do Taboado (PR), São José do Rio Preto (SP), Campos Gerais (MG), Camanducaia (MG) Claudio (MG), Divinópolis (MG) e Pedro Leopoldo (MG) e que estejam classificadas dentre os eventos que detiveram as 20 (vinte) maiores participações de público em 2023, 2024 e 2025.

C) Apresentação de cartas de disponibilidade dos artistas/cantores, reservados para contratação de acordo com o termo de referência na data de realização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel.: 0800 035 4504 – Ramal 2128

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

evento, firmada por empresário que detenha carta ou contrato de exclusividade, registrado em cartório de títulos e documentos, com os artistas a serem contratados, ou, ainda, firmada pelos próprios artistas.

Obs. Os artistas renomados apresentados no processo de licitação poderão ser substituídos após a assinatura do contratado, desde que seja por artistas com votação superior ao dos artistas previamente apresentados e que seja antes da divulgação oficial da grade de shows nas redes sociais do evento.

D) Apresentação do certificado de registro de pessoa jurídica do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais- CRMV

E) Apresentação do certificado de registro de pessoa jurídica junto Instituto Mineiro de Agropecuária -IMA do Governo do Estado de Minas Gerais, contendo número do registro.

F) O médico veterinário deverá apresentar as seguintes documentações:

- a) CRMV do médico veterinário responsável pelos animais.
- b) Comprovação de vínculo (contrato social para sócio ou carteira de trabalho para colaborador ou contrato de prestação de serviços) entre o responsável técnico e a empresa licitante.
- c) Comprovante de Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária;
- e) Certidão Negativa do CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária em nome da Empresa licitante e de seu responsável.

Apresentar profissional (is), abaixo indicado (s), devidamente registrado (s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

- a) Certidão de Registro ou Inscrição da pessoa jurídica e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel.: 0800 035 4504 – Ramal 2128

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

jurisdição da sede da licitante, válida e vigente, comprovando a regularidade no exercício em curso.

b) Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior, legalmente habilitado(s) e com atribuições compatíveis, tais como Engenheiro(a) Civil **ou** Engenheiro(a) Mecânico(a), Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho, Engenheiro(a) Eletricista, Engenheiro(a) Ambiental, que será(ão) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto desta licitação. Aptos para emissão de ART de estruturas, som, iluminação e instalações sanitárias.

c) Comprovação do vínculo dos profissionais indicado como responsável técnico, com a empresa poderá se dar através de uma das seguintes hipóteses:

a) O vínculo empregatício será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e da ficha de registro de empregado, desde que completa;

b) O vínculo de dirigente de empresa será feito através da cópia da ata de eleição ou do contrato social e sua/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo;

c) O vínculo de prestação de serviços autônomos será comprovado mediante apresentação do instrumento de contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida das partes, devendo o contrato estar em plena vigência na data de apresentação da proposta;

D) Comprovação do registro ou inscrição da licitante no CRA (Conselho Regional de Administração) e sua respectiva prova de regularidade perante o referido órgão de classe, nos termos do art. 15 da Lei 4769/65;

E) Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, Responsável Técnico (profissional de nível superior) com registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, mediante apresentação de Certidão de Registro e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel.: 0800 035 4504 – Ramal 2128

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Quitação do profissional (e, quando aplicável, da pessoa jurídica junto ao CRA), válida e vigente, bem como comprovação do vínculo entre a licitante e o Responsável Técnico, por meio de contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços, contendo assinatura com reconhecimento de firma (quando físico) ou assinatura eletrônica/digital com validade jurídica, admitida pela legislação vigente.

Nota 01– Apresentar Atestado de Visita Técnica, nos termos do item 6.14 (opcional).

Nota 02– A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 03–As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1– A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2– O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

9.3- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6- Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “Fechado”.

9.7- Do modo de disputa fechado, seguirá a seguinte ordem de etapas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel.: 0800 035 4504 – Ramal 2128

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

9.8- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, após a análise, apuração das notas dos licitantes, vedada a identificação do licitante. (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3).

9.9- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/21, observando o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, podendo, de forma complementar, considerar o incentivo à economia local, desde que não comprometa a isonomia:

- Empresas estabelecidas no Município de Campos Gerais - MG;
- Empresas brasileiras;
- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.10–Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10–DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1– Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.2– Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante Aviso Prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.3– O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel.: 0800 035 4504 – Ramal 2128

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

10.4– O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

10.5– Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6– Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11–DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1– Para julgamento, será adotado o critério de MELHOR TÉCNICA, observado A PONTUAÇÃO OBTIDA PELA LICITANTE, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital, conforme quadro a seguir:

ITEM	ARTISTA	PESO EM PONTOS	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	PONTUAÇÃO
01	Matheus e Kauan	20				
02	Murilo Ruff	18				
03	Coutry Beats	15				
04	Zeze Acústico	12				
05	Pedro Paulo e Alex	10				
06	Leonardo	07				
07	Icaro e Gilmar	06				
08	Fiduma e Jeca	05				
09	Hugo e Guilherme	04				
10	Antony e Gabriel	03				
11	GBR	19				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel.: 0800 035 4504 – Ramal 2128

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

12	SAMHARA	15				
13	O CLÃ	12				
14	MALIFOO	09				
	Total de pontuação	-----	-----	-----	-----	

11.2– O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta mais vantajosa imediatamente após a fase de aceitação das propostas.

11.3– Se a proposta mais vantajosa não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4– Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação de regência.

11.5–Serão rejeitadas as propostas que:

11.5.1– Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado, ou não atendam todos os itens;

11.5.2– Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação.

11.6– Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.7– Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.8–Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel.: 0800 035 4504 – Ramal 2128

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

12– DO RECURSO

12.1– O Agente de Contratação e comissão julgadora, declararão o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2– A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à Licitante Vencedora.

12.3– Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação e comissão julgadora verificarem a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1– Nesse momento, O Agente de Contratação e comissão julgadora não adentrarão no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2– A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, adjudicação do objeto da licitação à Licitante Vencedora.

12.4– A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5– O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel.: 0800 035 4504 – Ramal 2128

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

13.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14– DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 – Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá a Minuta Contratual – Anexo III do Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

14.2– O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1–Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

15.2– E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Contratante, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

15.3– Executar fielmente o termo de referência em acordo com a proposta apresentada.

15.4– Promover diligências junto aos órgãos competentes ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus ou providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel.: 0800 035 4504 – Ramal 2128

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

15.5– Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

15.6– Propiciar o acesso da fiscalização do CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

15.7–A atuação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

15.8–Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

15.9– O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, terceirizados ou quaisquer outros.

15.10– Havendo divergências entre as referências contidas no TR e aquelas efetuadas “in loco”, a CONTRATANTE deverá ser comunicada imediatamente.

15.11–Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva que se fizerem necessários, de acordo com as Normas legais previstas, bem como as demais normalizações de segurança vigentes.

15.12– Corrigir, refazer os serviços e substituir os materiais e ou serviços, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas.

15.13– Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas, profissionais ou equipamentos julgados pela fiscalização do CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

15.14– Entregar o local, Parque de Exposições, livres de entulhos, lixos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata do local.

16– DO CONTRATO

16.1– Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o Contrato, conforme Minuta constante de Anexo III,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel.: 0800 035 4504 – Ramal 2128

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

16.1.1– Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

16.2– O Contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Arts. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

17– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1–Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

17.2–Comunicar à empresa Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

17.3–Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas Contratuais.

17.4– Fiscalizar a execução dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

17.5– Notificar, por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção, com total ônus para a Contratada.

17.6 – Assumir todas as demais obrigações descritas no termo de referência.

18– DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

18.1– Para o acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato, ficam designados os servidores:

18.1.1 Gestor do Contrato – Rafael Vilela Pereira – matrícula 4696;

18.1.2 Fiscalização técnica – Guilherme Vinicius Ponciano Gabriel - matrícula 6763.

19–SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel.: 0800 035 4504 – Ramal 2128

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

19.1– Se a proponente vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

19.2– Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

19.2.1–Advertência escrita;

19.2.2– Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

19.3– O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Campos Gerais - MG.

19.4– Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, considerada para fins de cálculo de penalidades, é de R\$ 1.640.000,00, com base em estudos feitos pelo AVCB de capacidade do local, mais o preço médio dos valores dos ingressos fixado já no edital no item 8.2.3, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

19.5 – Forma de como foi feita o cálculo de estimativa dos valores:

- . Capacidade do local conforme laudo do AVCB: 8.200 pessoas.
- . Valor de preço médio do ingresso já fixado no item 8.2.3: R\$ 200,00
- . Valor final: R\$ 1.640.000,00

19.6– As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF ou sistemas semelhantes.

19.7–As penalidades serão precedidas da instauração do devido Processo Administrativo, em que seja garantido o direito da ampla defesa e contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel.: 0800 035 4504 – Ramal 2128

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

20– PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1– O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o encerramento do evento e cumprimento de todas as obrigações contratuais, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando necessário.

21– DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1– Homologada a licitação o adjudicatário receberá Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

21.2– Caso o adjudicatário não preste o serviço, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

21.3– É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.4– Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

21.5– Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

21.6– Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

21.7– Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos Art's. 137 a 139.

21.8– Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

21.9– A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel.: 0800 035 4504 – Ramal 2128

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.10– O agente de Contratação e comissão julgadora, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.11– É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

21.12– Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Agente de contratação, amparado pela Superintendência de Planejamento, de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

21.13–Integram o Presente Edital:

Termo de referência

ETP

Mapa de Risco

Sugestão de Proposta financeira;

Minuta do Contrato;

Modelo Atestado de Visita Técnica;

21.14– Interessados poderão obter cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico: <http://www.licitardigital.com.br>, ou www.camposgerais.mg.gov.br.

21.15– O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

21.16– Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel.: 0800 035 4504 – Ramal 2128

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

21.17– Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c Art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.18– É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

21.19– O Contratante reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

21.20– As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.21– O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato, independentemente de transcrições.

21.22– Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação, em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou pelo telefone (35) 38531436 e e-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br, e Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> e www.camposgerais.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel.: 0800 035 4504 – Ramal 2128

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Campos Gerais - MG, 08 de maio de 2026.

Sirlei de Oliveira Borges Ferreira

Agente de Contratação



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Visando fomentar o turismo, a cultura e o desenvolvimento regional, através do fomento do lazer, entretenimento bem-estar social e cultural, valorizando as raízes do povo de nossa cidade e região, faz-se necessária a realização do evento tradicional do município, patrimônio imaterial, desejado pelos munícipes e turistas que visitam Campos Gerais todos os anos, qual seja, 31º Festa do Peão de Campos Gerais, cuja realização dar-se-á no período de 10/09/2026 a 13/09/2026 no Parque de Exposições José Júlio Coelho em Campos Gerais.

Assim, faz-se necessária a contratação de uma empresa para realização do evento com fornecimento de toda a estrutura, equipamentos, mão de obra, iluminação de todo o local do evento, sonorização, barracas, banheiros químicos, segurança, shows de banda, companhia de rodeio, abertura do rodeio e praça de alimentação, conforme a requisição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Campos Gerais e especificações constantes deste termo.

A licitação será do tipo CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA que nada mais é que a adequada aplicação da lei ao caso concreto, ajustando-a a natureza do objeto do certame, restando assegurada a escolha da proposta mais vantajosa que, conjuntamente com a isonomia de todos os interessados, constituem as finalidades primeiras de todo procedimento licitatório, observadas as exigências do Edital.

A Lei 14133/21 estabelece que o julgamento e a classificação das propostas serão realizados pelo tipo TÉCNICA, uma vez que privilegia a busca da finalidade constitucional da proposta mais vantajosa para a Administração, selecionando a mais qualificada das propostas.

O critério de melhor técnica se aplica nos casos em que o aspecto técnico da proposta se mostra mais relevante do que o preço desembolsado pela



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Administração. Ou ainda: nas situações em que não basta o preenchimento de um nível mínimo de qualidade (mesmo que elevado), pois a finalidade da contratação exige mais: demanda a maior qualidade possível.

A adoção do critério de melhor técnica, portanto, se relaciona mais com a necessidade a ser satisfeita pela Administração do que com a natureza do objeto, que pode envolver a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística (art. 35, parágrafo único). Em regra, quanto mais complexo o objeto licitado, mais evidente a necessidade de contratação de um prestador altamente qualificado e, conseqüentemente, maior a tendência de utilização desse critério de julgamento.

Art. 35. O julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, e o edital deverá definir o prêmio ou a remuneração que será atribuída aos vencedores.

Parágrafo único. O critério de julgamento de que trata o caput deste artigo poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística.

No caso, verifica-se que o presente edital contempla objeto de natureza complexa, eis que se busca a contratação de empresa para realização do evento, 31ª Festa do Peão de Campos Gerais – MG, com fornecimento de toda a estrutura, equipamentos, mão de obra, iluminação de todo o local do evento, sonorização, barracas, banheiros químicos, segurança, shows de banda, companhia de rodeio, abertura do rodeio e praça de alimentação, conforme a requisição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Campos Gerais e especificações constantes no termo.

Por se tratar de um evento de grande porte e com bilheteria em dois dos quatro dias de sua realização, conclui-se que a remuneração da empresa contratada decorrerá, em parte, do sucesso do evento, podendo gerar retorno financeiro nos dias de exploração econômica autorizada.

Além disso, não afeta a isonomia entre licitantes, uma vez estabelecidas no edital todas as condições objetivas para habilitação e julgamento das propostas, inclusive quanto ao modelo de exploração da bilheteria.



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

2. DA JUSTIFICATIVA

A Festa do Peão de Campos Gerais é uma das maiores festas populares da região, atraindo grande público de diversas localidades para o município, fomentando a cultura, o turismo e o comércio local.

O intuito da festa é divulgar o município, atrair turistas, fomentar o comércio local e proporcionar entretenimento aos moradores e visitantes, por meio de atrações culturais, shows e atividades típicas.

Considerando a relevância social e cultural do evento, bem como a necessidade de ampliação do acesso da população, a Administração optou por adequar o modelo de bilheteria, estabelecendo cobrança de ingressos em apenas dois dos quatro dias de realização, garantindo que os demais dias sejam destinados ao acesso gratuito ou facilitado ao público.

Tal medida visa promover a democratização do acesso ao evento, possibilitando a participação de um número maior de munícipes, inclusive aqueles em situação de maior vulnerabilidade econômica, reforçando o caráter público e cultural da festividade.

Ressalta-se que a redução dos dias de bilheteria não compromete a viabilidade econômico-financeira do contrato, tendo em vista que a empresa contratada poderá explorar economicamente os dias de cobrança, bem como obter receitas indiretas decorrentes do aumento do público nos dias gratuitos, especialmente nas áreas de alimentação, comércio e serviços.

Por se tratar de um evento de grande porte, conclui-se que sua execução será melhor gerenciada por empresa especializada, garantindo maior eficiência, qualidade e segurança na prestação dos serviços.

O serviço de produção de eventos não está contemplado nas atribuições dos servidores públicos municipais, não havendo no quadro de pessoal profissional com a expertise necessária para execução integral do objeto, tampouco dispõe o município de estrutura física adequada (palcos, equipamentos, entre outros).

A realização direta demandaria múltiplos processos licitatórios fracionados, com elevado custo operacional e necessidade de grande mobilização técnica (elaboração de termos de referência, pareceres jurídicos, entre outros).



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Dessa forma, após análises internas, concluiu-se que a terceirização integral do evento se mostra mais eficiente, menos onerosa do ponto de vista operacional e não compromete o orçamento público municipal, permitindo que os agentes públicos permaneçam focados no desenvolvimento das políticas públicas essenciais aos munícipes de Campos Gerais.

Ressalta-se que o contratado arcará com despesas enormes e elevadas, representando um investimento substancial e oneroso, para viabilizar a Festa do Peão. Isso inclui integral e exclusivamente os custos de sonorização, rodeio, toda a estrutura necessária e demais despesas operacionais para os shows de quinta-feira e domingo, oferecidos 100% gratuitamente ao público – sem qualquer exploração comercial de ingressos nesses dias, o que não gera receita direta ao contratado, mas sim ônus financeiro total, sem contrapartida e com custos reais e elevados para tudo. Essa ausência de cobrança reforça o compromisso social da Administração, democratizando o acesso ao evento e priorizando o bem-estar coletivo, sem que o espaço seja explorado de graça pelo contratado. Ademais, a contratada terá o direito de explorar comercialmente o Parque de Exposições mediante contraprestação financeira expressiva, não de forma gratuita, garantindo equilíbrio econômico ao contrato e evitando qualquer concessão sem ônus. A execução gerará mão de obra direta e indireta contratada pela organização, impulsionando a renda local por meio de empregos temporários e aquecimento da economia municipal. Destaca-se ainda o ingresso solidário nos dias pagos (sexta e sábado), cuja arrecadação de alimentos será destinada às famílias em vulnerabilidade social, promovendo inclusão e solidariedade.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Termo de Referência, Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

ite: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Não poderão participar da presente licitação:

Empresas declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

Empresas suspensas de licitar e contratar com órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do Município de Campos Gerais;

Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam servidores, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Campos Gerais;

4. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Todos os serviços prestados abaixo descritos são de total responsabilidade da empresa vencedora deste certame, desde o planejamento, contratação, organização, execução, realização e pagamento dos fornecedores.

4.1 ATRAÇÕES MUSICAIS

É extremamente importante que as atrações da 31ª Festa do Peão de Campos Gerais – MG mantenham o alto padrão observado nas últimas edições. Para isso, foi realizada uma consulta por meio da página oficial do Instagram do evento, que atualmente conta com 44,7 mil seguidores orgânicos.

A referida consulta foi conduzida por meio de enquetes, nas quais foram apresentadas sugestões de possíveis artistas ao público. Com base na participação dos usuários, foi possível consolidar uma lista dos artistas mais votados.

- 1) Matheus & Kauan (5.970 votos)
- 2) Murilo Ruff (2.698 votos)
- 3) Coutry Beats (2.286 votos)
- 4) Zezé Acústico (1.662 votos)



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

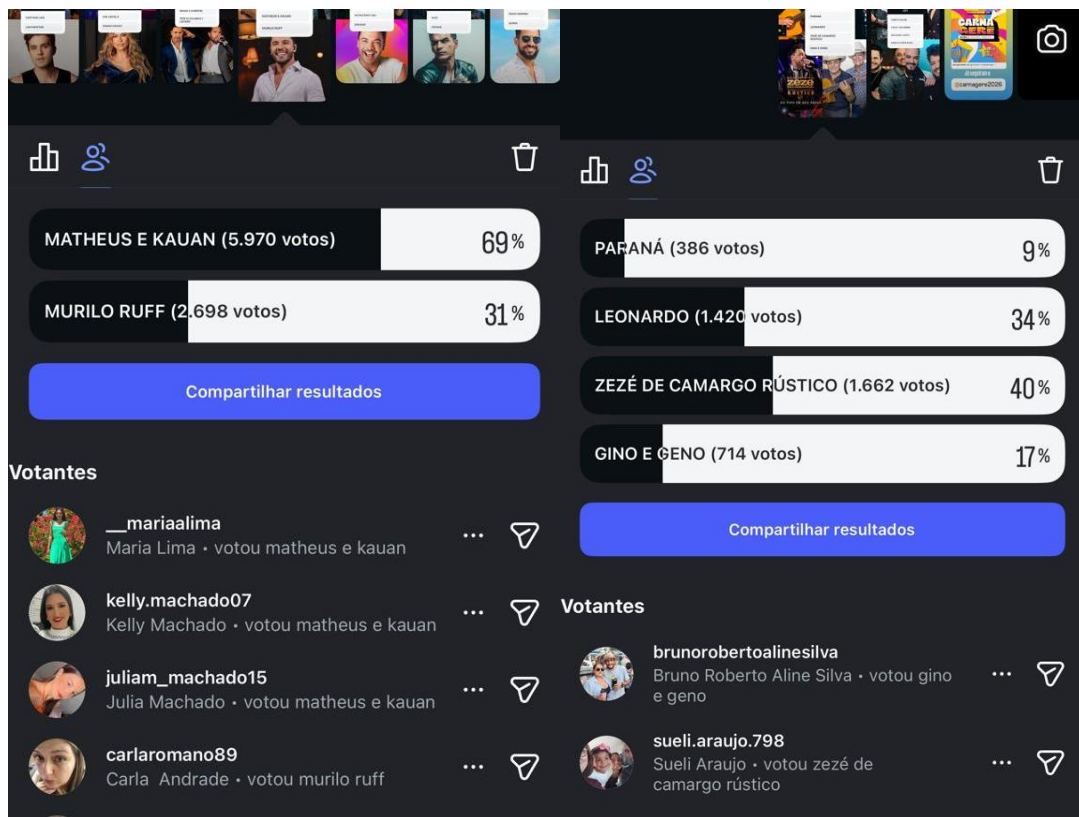
Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

ite: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

- 5) Pedro Paulo e Alex (1.554 votos)
- 6) Leonardo (1.420 votos)
- 7) Icaro e Gilmar (589 votos)
- 8) Israel e Rodolfo (1.409votos)
- 9) Hugo e Guilherme (1.003 votos)
- 10)Antony e Gabriel (965 votos)
- 11)Gino e Geno (714 votos)
- 12)Resenha da Muierada (687votos)
- 13)Diego e Arnaldo (419 votos)
- 14)Parana (386 votos)
- 15)Diego e Victor Hugo (281 votos)
- 16)Breno e Matheus (235 votos)





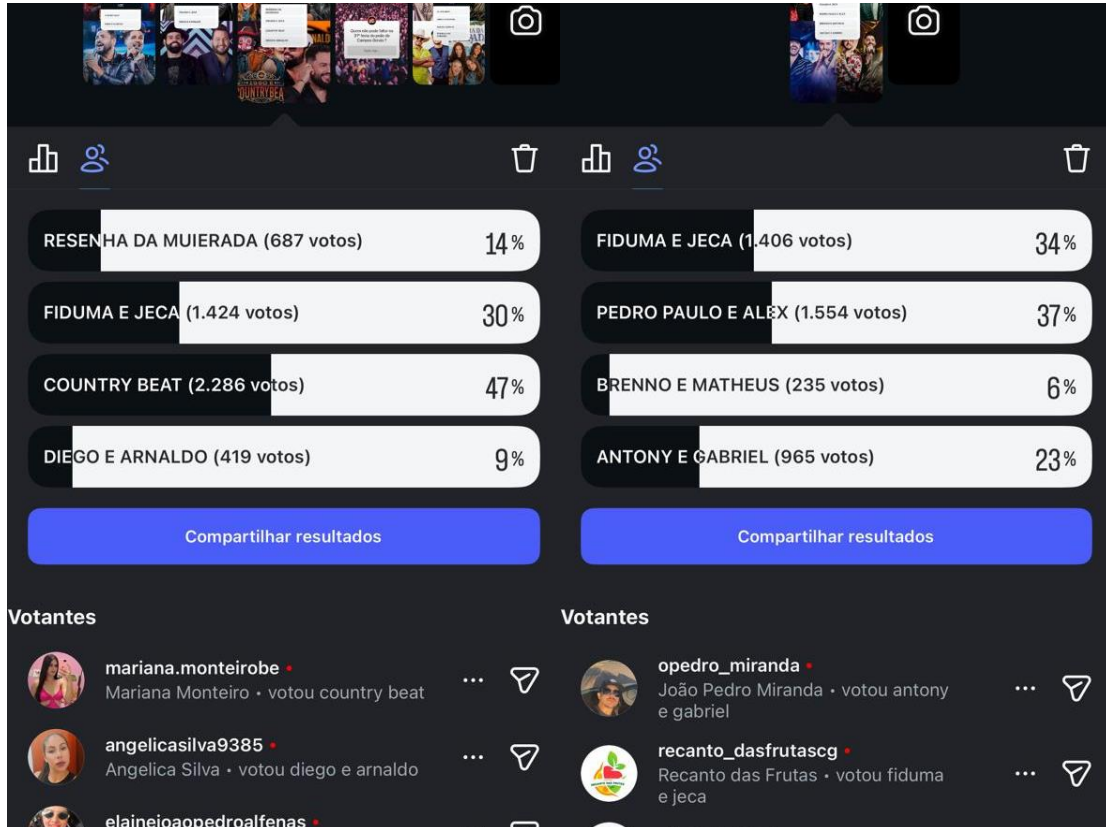
REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais



No ritmo musical tipo DJ foi possível obter uma lista top 6 onde temos:

- 1) GBR (1.421votos)
- 2) SAMHARA (506 votos)
- 3) O CLÃ (156 votos)
- 4) MALIFOO (150 votos)



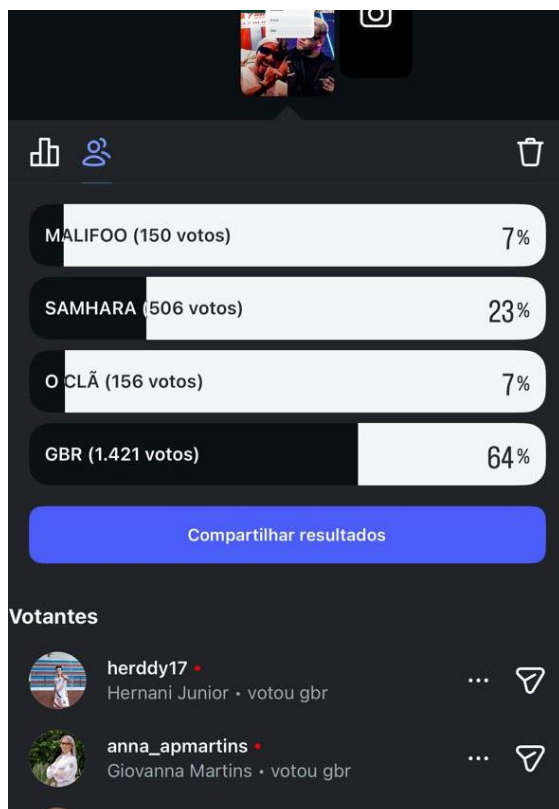
REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais



A lista foi elaborada a partir dessas interações, utilizando a ferramenta de enquete da plataforma, contemplando artistas renomados e com relevante reconhecimento no cenário musical nacional conforme abaixo:

ITEM	ARTISTA	PESO EM PONTOS	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	PONTUAÇÃO
01	Matheus e Kauan	20				
02	Murilo Ruff	18				
03	Coutry Beats	15				
04	Zezé Acústico	12				
05	Pedro Paulo e Alex	10				
06	Leonardo	07				
07	Icaro e Gilmar	06				
08	Fiduma e Jeca	05				



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

09	Hugo e Guilherme	04				
10	Antony e Gabriel	03				
11	GBR	19				
12	SAMHARA	15				
13	O CLÃ	12				
14	MALIFOO	09				
	Total de pontuação	-----	-----	-----	-----	

4.2. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DA GRADE MUSICAL

Considerando as principais Festas do Peão, entende-se que a classificação e a organização da grade musical devem seguir os seguintes critérios:

- a) Quinta-feira: Apresentação de artista sertanejo de maior renome, com notório reconhecimento nacional, que será oferecido pela empresa vencedora do processo licitatório, com entrada franca ao público.
- b) Sexta-feira: Sertanejo de maior renome com notório reconhecimento nacional + Sertanejo, DJ ou outro estilo musical também com notório reconhecimento nacional.
- c) Sábado: Sertanejo de maior renome com notório reconhecimento nacional + DJ ou artista sertanejo também com notório reconhecimento nacional.

Considerando as votações expedidas pelo público da página oficial da festa, entende-se que a Tradicional 31ª Festa do Peão de Campos Gerais deve respeitar a lista, considerando os seguintes critérios:

As atrações não poderão ter se apresentado em nenhuma cidade da região, dentro de um raio de 80 km, nos 180 dias que antecedem o evento. Essa medida visa aumentar o interesse do público local em comparecer à festa, promovendo uma maior diversidade de atrações e contribuindo para o fortalecimento da economia do município de Campos Gerais.



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

A atração não poderá ser a mesma das últimas três edições da festa, para que o público local tenha a oportunidade de prestigiar outros artistas.

As atrações musicais sertanejas das noites de quinta e sexta-feira devem estar entre as 05 (cinco) mais votadas.

A segunda atração musical da sexta-feira pode ser sertaneja ou DJ, sendo necessariamente estar na lista.

A atração sertaneja principal do sábado deve estar entre as 03 (tres) mais votadas.

A segunda atração musical do sábado pode ser sertanejo ou DJ, não necessariamente precisa estar na lista, desde que seja aclamada pela crítica e esteja em ascensão nas principais plataformas musicais do Brasil.

A Festa do Peão de Campos Gerais de 2026 será especialmente significativa, pois, conforme tradição, é realizada no mesmo mês das comemorações do aniversário de emancipação política do município, que neste ano completa 125 anos. Ressalta-se, contudo, que a data oficial do aniversário ocorre na semana subsequente à realização do evento. Ainda assim, o período mantém forte valor simbólico, representando um marco de grande relevância para a identidade e a memória coletiva da população.

Diante do caráter comemorativo e representativo desse período, torna-se essencial oferecer uma programação de alto nível e acessível a todos os munícipes.

No formato adotado para a edição de 2026, haverá ampliação do acesso gratuito ao evento, sendo estabelecida entrada franca nos dias de quinta-feira e domingo.

Na quinta-feira, a empresa vencedora do certame licitatório será integralmente responsável pela realização do evento, incluindo a contratação do artista, cuja escolha deverá ocorrer dentre os cinco mais votados em consulta pública previamente realizada, bem como por toda a estrutura necessária, tais como palco, som, iluminação, entre outros itens operacionais e logísticos.

No domingo, a entrada também será franca, mantendo-se o modelo adotado na edição anterior. Neste caso, o show artístico ficará sob a responsabilidade do Município, que assumirá a gestão do contrato e o pagamento do cachê do



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

artista. Contudo, todas as demais despesas relacionadas à realização do show — incluindo, mas não se limitando a palco, som, iluminação, hospedagem, traslado, montagem de camarim, alimentação, ECAD e demais necessidades logísticas — serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

Como parte do compromisso institucional com a valorização cultural, a Prefeitura optará pela contratação de artista sertanejo consagrado e amplamente reconhecido pela crítica e pelo público. Como opções de artistas, destacam-se nomes de grande relevância no cenário nacional, tais como Rio Negro e Solimões, Edson e Hudson ou Guilherme e Santiago.

A escolha de artistas alinhados às preferências da população reforça a conexão cultural do evento com a comunidade local, contribuindo para o fortalecimento do sentimento de pertencimento, bem como para o sucesso de público e a valorização da cultura regional.

Além disso, a realização de shows gratuitos com artistas de renome evidencia o compromisso da Administração Pública com a democratização do acesso à cultura, ao mesmo tempo em que potencializa os impactos positivos do evento no turismo e na economia local.

No que tange à proposta artística a ser apresentada pelos eventuais licitantes, será indispensável a comprovação da disponibilidade dos artistas indicados, mediante apresentação de carta de anuência firmada por empresário detentor de contrato de exclusividade, devidamente registrada em cartório de títulos e documentos ou assinada eletronicamente pela parte responsável, ou ainda diretamente pelo próprio artista.

Os artistas indicados no processo licitatório poderão ser substituídos após a assinatura do contrato, desde que a substituição ocorra por artistas com maior votação em consulta pública e antes da divulgação oficial da grade de shows nos canais de comunicação do evento.

4.3. CAMARIM, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE

A empresa vencedora será responsável por:



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Adquirir, organizar e servir todas as bebidas, buffet de comidas, móveis e outros itens exigidos pelos artistas contratados e equipes para o camarim, palco e passagem de som;

Reservar e arcar com todas as despesas de hospedagem para todos os artistas contratados, bandas e equipes conforme quantidades que serão informadas por eles;

Alugar, contratar ou possuir os veículos necessários solicitados pelo artista para o traslado até chegar no evento;

Contratar ou possuir toda os profissionais necessários para que os serviços acima ocorram da forma que foram exigidos;

Contratar todos os seguranças e carregadores exigidos no Rider do artista;

Montar a estruturas dos camarins conforme solicitação do artista.

Incluindo o artista contratado pelo município a se apresentar no domingo da festa.

4.4. RODEIO

Será de inteira responsabilidade da empresa contratada, fornecer e montar toda a estrutura necessária para a completa e satisfatória execução do objeto licitado, qual seja, a produção e realização do esporte rodeio da Tradicional Festa do Peão de Campos Gerais – Edição 31, que realizar-se-á entre os dias 10 a 13 de setembro de 2026, devendo conter, no mínimo:

4.4.1. DOS FORNECIMENTOS DOS COMPETIDORES DE MONTARIA DE TOUROS

a) A empresa licitante vencedora deverá fornecer, no mínimo, 25 (vinte e cinco) competidores de montarias em touros, sendo:

a.1) 15 (quinze) atletas profissionais, competidores de montarias em touros, de renome nacional para se apresentarem no rodeio, objetivando dar agilidade,



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

qualidade, e rapidez, proporcionando aos expectadores do evento um rodeio de alto nível;

a.2) 05 (cinco) competidores selecionados a critério da empresa licitante vencedora;

a.3) 05 (cinco) competidores com naturalidade de Campos Gerais comprovada, selecionados dentre aqueles que comprovarem participação em no mínimo 5 rodeios profissionais da região que manifestarem interesse, até 30 dias antes da realização do evento, tendo por objetivo a valorização da cultura municipal e o desenvolvimento e valorização dos atletas locais;

Caso não seja cadastrado competidor natural de Campos Gerais esses podem ser completados por competidores a critério da empresa contratada.

Nos termos da Lei nº10220/2001, considerar-se-á atleta profissional o peão de rodeio cuja atividade consiste na participação, mediante remuneração pactuada em contrato próprio, em provas de destreza no dorso de animais equinos ou bovinos, em torneios patrocinados por entidades públicas ou privadas;

Ainda nos termos da Lei nº10220/2001, deverá, obrigatoriamente, ser celebrado contrato escrito entre a entidade promotora das provas de rodeios e o peão, contendo as seguintes previsões: qualificação das partes contratantes; o prazo de vigência, que será, no mínimo, de quatro dias e, no máximo, de dois anos; o modo e a forma de remuneração, especificados o valor básico, os prêmios, as gratificações, e, quando houver, as bonificações, bem como o valor das luvas, se previamente convencionadas e cláusula penal para as hipóteses de descumprimento ou rompimento unilateral do contrato. Os contratos firmados entre licitante vencedora e os peões de rodeio deverão ser apresentados ao Município de Campos Gerais em até um dia antes de começar o evento, sob pena de a licitante responder por infração contratual, sendo cabível, inclusive, a rescisão contratual.

4.4.2. DA PREMIAÇÃO



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

A empresa contratada deverá disponibilizar premiação pecuniária aos vencedores do rodeio em touros, cujo valor global mínimo seja de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) distribuídos do 1º ao 5º lugar.

Os valores das premiações deverão ser líquidos, sendo a empresa contratada responsável em arcar com todos os encargos pertinentes, incluindo, mas não se resumindo a encargos tributários e/ou previdenciários.

4.4.3 DAS FIVELAS PERSONALIZADAS DE PREMIAÇÃO

A empresa licitante vencedora deverá fornecer e disponibilizar fivelas personalizadas do evento, devendo as medidas, logomarca, escritas e modelo serem previamente aprovadas pela comissão organizadora para premiar:

- a) campeão do rodeio,
- b) melhor boiada;
- c) melhor touro.

4.4.4. DO SEGURO OBRIGATÓRIO E DOS ENCARGOS

É de inteira responsabilidade da empresa contratada arcar com todas as despesas, encargos ou obrigações legais decorrentes da execução do contrato. Isso inclui, mas não se limita, a questões de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, civil ou qualquer outra de natureza jurídica, ainda que não pecuniária, conforme estabelecido na legislação aplicável.

A empresa contratada deverá providenciar, obrigatoriamente, um seguro de vida abrangente para todo o capital humano envolvido na execução resguardando tanto os trabalhadores bem como os participantes do evento do objeto da presente licitação. Este seguro deverá ter cobertura mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por vida, atendendo às exigências previstas nas Leis 10.220/01 e 10.519/02.

De forma a resguardar tanto os trabalhadores quanto os participantes do evento, é imprescindível que a regularização deste seguro seja comprovada com uma antecedência mínima de 1 (um) dia útil ao início das atividades do evento.



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

O descumprimento da contratação do seguro e da apresentação da apólice válida ensejará em falta grave.

4.4.5. DA EQUIPE DE SALVA VIDAS

A empresa licitante vencedora deverá fornecer, equipe especializada de salva-vidas com, no mínimo, 03 (três) profissionais, com experiência, treinados e habilitados para:

- a) cuidar da segurança dos atletas competidores, protegendo-os dos ataques e/ou coices dos animais;
- b) chamar a atenção do animal para si após qualquer queda do atleta;

4.4.6. DA EQUIPE DE QUERÊNCIA

A empresa licitante vencedora deverá fornecer, equipe especializada para as atividades de querência com, no mínimo, 02 (dois) querências profissionais, com no mínimo 1 evento de renome nacional, que possuam experiência e sejam treinados e habilitados para o exercício da função.

4.4.7 DO CENÁRIO DE ARENA

A empresa licitante vencedora deverá fornecer cenário de arena com equipe especializada, composta de no mínimo 02 (dois) profissionais habilitados, para execução dos seguintes serviços:

- a) 04 (quatro) montagens de abertura do rodeio, sendo 1(uma) para cada dia de evento, sendo proibida a repetição de montagem;
- b) 01 (uma) montagem de encerramento do rodeio devendo conter impacto utilizados nos principais rodeios do Brasil.

4.4.7.1 ESTRUTURA TÉCNICA NECESSÁRIA



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Para garantir que a abertura e o fechamento do rodeio ocorram sem falhas, a empresa licitada deverá oferecer:

Caixas de som distribuídas ao redor da arena para garantir clareza na locução.

Microfones sem fio para narradores e artistas.

Sistema de iluminação: refletores, luzes de LED e efeitos especiais para momentos chave.

Telões estratégicos para exibir vídeos, fotos e informações.

Fogos de artifício de baixa altura, fumaça, faíscas frias e papel picado.

Banners e placas com o nome do evento e patrocinadores.

4.4.8 DA BOIADA E DA FORMATAÇÃO DO RODEIO

A empresa licitante vencedora deverá fornecer, no mínimo, 04 (quatro) boiadas profissionais, que já tenham participado de, credenciadas nos órgãos e/ou entidades competentes para atestar a saúde, bem-estar e bons tratos animais disponibilizando o total global mínimo de 60 (sessenta) animais, especificamente treinados para campeonatos de rodeio.

A empresa licitante vencedora deverá apresentar para todos os animais:

- a) os certificados relativos à defesa sanitária animal, incluindo-se os atestados de vacinação contra a febre aftosa;
- b) atestado firmado por médico veterinário responsável, que garanta a boa condição física e sanitária dos animais e o cumprimento das normas disciplinadoras, impedindo maus tratos e injúrias de qualquer ordem;
- c) GTA - Guia de Transporte de Animais.

A empresa licitante vencedora deverá realizar o rodeio na seguinte formatação:

- a) Dia 10/09 - 25 (vinte e cinco) montarias classificatórias;
- b) Dia 11/09- 25 (vinte e cinco) montarias classificatórias;
- c) Dia 12/09 - 20 (vinte) montarias eliminatórias;



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

d) Dia 13/09- 10 (dez) montarias da semifinal eliminatórias e 05 (cinco) montarias da grande final.

4.4.9. DOS JUÍZES

A empresa licitante vencedora deverá fornecer, 02 (dois) juízes profissionais de arena, com experiência, e habilitados para:

- a) julgar as atividades de montaria, avaliando a habilidade do atleta em dominar o animal com perícia e o desempenho do próprio animal;
- b) julgar as atividades de cronometragem, avaliando a habilidade do atleta em dominar o animal com perícia e o desempenho do próprio animal.

4.4.10. DOS FISCAIS DE BRETE

A empresa licitante vencedora deverá fornecer, 01 (um) fiscal de brete, com experiência, treinados e habilitados para:

- a) observar se o competidor iniciou a prova no tempo certo;
- b) inspecionar as condições do animal no momento que antecede sua entrada na arena;
- c) inspecionar os equipamentos dos atletas peões atendem as conformidades exigidas;
- d) auxiliar os juízes na cronometragem das provas.

4.4.11. DOS PORTEIROS

A empresa licitante vencedora deverá fornecer, 03 (três) porteiros, com experiência, treinados e habilitados para:

- a) abrir a porteira, iniciando a prova, respeitando o comando do atleta peão;
- b) fechar a porteira após a finalização da prova.



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

4.4.12. DO COMENTARISTA

A empresa licitante vencedora deverá fornecer, 01 (um) comentarista profissional que possua, capacidade técnica, treinado e habilitado para:

- a) explicitar os fatos ocorridos proporcionando uma visão técnica do esporte;
- b) levando ao público que assiste ao espetáculo todas as informações necessárias para o completo entendimento das regras, curiosidades dos atletas, animais e demais profissionais envolvidos;
- c) fazer uma leitura da montaria usando o recurso do replay, mostrando detalhes que não puderam ser vistos num primeiro olhar.

4.4.13. DO LOCUTOR

A empresa licitante vencedora deverá fornecer, 02 (dois) locutores profissionais com renome nacional e/ou internacional, com participação efetiva nos grandes rodeios brasileiros, que possua, capacidade técnica, treinado e habilitado para:

Apresentar os competidores e suas performances com habilidade mantendo o público animado e informado;

Fazer a narrativa da competição, utilizando-se de frases de efeito e versos, típicas e tradicionais dos campeonatos de rodeio, objetivando entreter e animar o público.

4.4.14. DO LAÇADOR SALVA VIDAS

A empresa licitante vencedora deverá fornecer, 01 (um) laçador salva vidas profissionais que possua, capacidade técnica, treinado e habilitado para:

- a) cuidar da segurança dos atletas competidores, laçando o animal após a apresentação, especialmente nas situações que o animal possa colocar em risco a integridade do atleta e/ou da equipe que esteja dentro da arena;



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

b) em montaria de cavalo e laço, para que desempenhe as atividades descritas na alínea anterior.

4.4.15. DO MÉDICO VETERINÁRIO

A empresa licitante vencedora deverá fornecer, 01(Um) Médico Veterinário, que possua vínculo com a empresa, seja por contrato de trabalho ou participação no quadro societário ou contrato de prestação de serviços, devidamente registrado no CRMV, o qual será responsável por:

- a) garantir a boa condição física e sanitária dos animais;
- b) cumprir todas as normas disciplinadoras aplicáveis ao evento;
- c) impedir maus tratos e injúrias de qualquer ordem contra os animais;
- d) responsabilizar-se pelas GTA's do "evento Campos Gerais".

4.4.16. DO ANIMADOR DE ARENA

A empresa licitante vencedora deverá fornecer, 01(um) animador de arena profissional que possua, capacidade técnica, treinado e habilitado para:

- a) entreter o público nos intervalos e nos momentos que haja a necessidade de atrasar alguma prova, seja por problemas técnicos ou por situações que a organização entenda necessária;
- b) tenha capacidade de animar a plateia através de shows malabarísticos, citação de versos, atuações teatrais, piadas etc.;
- c) que apresente no mínimo 08 (oito) apresentações diferentes, não podendo repeti-las durante todo o evento.

4.4.17. DO LOCUTOR COMERCIAL

A empresa licitante vencedora deverá fornecer 1(um) locutor comercial, treinado e habilitado para:



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

a) Ser responsável por transmitir informações, fazer comentários, entrevistas, interagir com o público, apresentar propagandas com os patrocinadores do evento, bem como gravar spots inerentes a festa do peão. Toda e qualquer comunicação deste item deverá ser previamente aprovada pela comissão organizadora.

4.4.18. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO RODEIO

Deverá ser apresentando Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, dos profissionais referentes aos itens 4.4.1 ao 4.4.17 comprovando a participação de todos em pelo menos 1 (um) evento de renome nacional e/ou internacional.

4.4.19. DA UNIFORMIZAÇÃO

Deverá a licitante vencedora, disponibilizar camisas manga compridas, “estilo cowboy”, que serão utilizadas para atletas e equipe de rodeio, também deverá ser disponibilizada 10 unidades para a Comissão Organizadora contendo a logo da festa de 2026.

4.4.20. REPRESENTANTES DA FESTA

Por tradição, na Festa do Peão de Campos Gerais, são eleitas 04 (quatro) representantes femininas que representarão o município durante o período de 01 (um) ano, até a realização do concurso subsequente. As eleitas são definidas por meio de evento específico, a ser promovido pela Administração Municipal nos dias que antecedem a festividade, sendo consagradas como Rainha, Princesa, Madrinha e Rainha da Tradição (ou Rainha Mirim).

A contratada deverá arcar integralmente com os custos de locação de 04 (quatro) trajes típicos de rodeio, de padrão premium, a serem utilizados pelas representantes durante os 04 (quatro) dias de evento. Os trajes deverão seguir o estilo country tradicional, com aplicação de franjas, pedrarias e demais



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

elementos característicos, garantindo elevado padrão estético e uniformidade visual.

Conforme levantamento de mercado, o custo médio de locação de trajes dessa natureza, em padrão premium, varia entre R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por unidade, devendo tais valores ser considerados na composição da proposta pela empresa licitante.

As representantes terão acesso preferencial e gratuito durante os 04 (quatro) dias de evento, incluindo o direito de ingresso de 01 (um) acompanhante por representante, bem como 02 (dois) assessores no total, responsáveis por seu apoio durante a festividade.

Adicionalmente, as representantes deverão ser incluídas nas ações institucionais do evento, tais como atividades de divulgação, cerimônias de abertura e demais programações oficiais em que sua participação se fizer pertinente.

Será assegurado, ainda, acesso livre a todas as áreas do evento, desde que devidamente identificadas, incluindo camarotes e áreas institucionais.

4.4.21. OUTROS SERVIÇOS

A empresa licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas relativas ao transporte, alimentação e hospedagem de todos os profissionais e animais envolvidos na execução do objeto da licitação, sejam dentro ou fora do recinto.

Ainda correrão por conta exclusivas da empresa licitante vencedora:

- a) todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem de todos os profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação, seja dentro ou fora do recinto, durante todo o período necessário para a montagem, execução e desmontagem do evento;
- b) todas as despesas para o transporte dos animais em veículos apropriados;
- c) todas as despesas com a instalação de infraestrutura que garantam a integridade física dos animais durante sua chegada e partida dos animais;
- d) todas as despesas com a acomodação e alimentação dos animais;



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

e) Os contratos trabalhistas e seguros necessários a execução dos serviços oriundos deste termo de referência, serão de inteira responsabilidade e custas por conta da licitante vencedora.

4.4.22. CONCEITO DE FESTA DE PEÃO DE RENOME NACIONAL

São consideradas festa de rodeio de reconhecimento no cenário nacional:

a) são aquelas reconhecidas pela mídia nacional, como sendo os 10 (dez) principais eventos de festa de peão de rodeio do Brasil, tendo como exemplo e referência os seguintes eventos:

Barretos (SP), Americana (SP), Jaguariúna (SP), Limeira (SP), Rio Verde (GO), Colorado (PR), Aparecida do Taboado (PR), São José do Rio Preto (SP), Lavras (MG) e Cajamar (SP), Camanducaia (MG), Claudio (MG), Divinópolis (MG) e Pedro Leopoldo (MG);

b) que estejam classificadas dentre os eventos que detiveram as 20 (vinte) maiores participações de público em 2023, 2024 e 2025.

4.4.23. SHOWS PIROTÉCNICOS

É necessária a realização do show pirotécnico nos quatro dias de evento, já que é tradicionalmente necessário que a abertura dos dias seja realizada por meio de fogos (sem estampido sonoro, respeitando a lei municipal 3305/2016) e que o mesmo tenha que ser fornecido por empresas que tenham profissionais habilitados para executar e manusear os equipamentos e serviços:

O serviço deve ser igual ou superior ao descrito abaixo e, se alterado, deve ser aprovado pela Comissão Organizadora:

10/09 – Quinta-Feira

01 torta do lado de fora com duração de no mínimo 2:30 (dois minutos e trinta segundos);

Arena global com torta no centro da arena para entrada do locutor.



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

11/09 – Sexta-Feira

Arena global com torta no centro para entrada do locutor.

12/09 – Sábado

01 torta do lado de fora com duração de no mínimo 2:30(dois minutos e trinta segundos);

Arena global sequencial ida e volta com torta no centro p/ entrada do locutor.

13/09 – Domingo

Arena global com torta no centro para entrada do locutor;

Fogos do lado de fora duração de no mínimo 2:30(dois minutos e trinta segundos);

Show Piro musical.

4.4.24. ABERTURA DO EVENTO

Tradicionalmente, o evento conta com cerimônias de abertura nos 04 (quatro) dias de realização, devendo estas envolver a participação de membros da comunidade local e contemplar elementos que representem a cultura, as tradições e a identidade do município.

Para a edição de 2026, a abertura do evento será integralmente planejada, organizada e custeada pela empresa vencedora do certame, não havendo estipulação prévia de valor máximo, devendo, contudo, ser assegurado elevado padrão de qualidade, compatível com os principais eventos do segmento no país.

A cerimônia de abertura deverá, obrigatoriamente, contemplar elementos que reforcem a identidade cultural local, incluindo a representatividade da produção cafeeira — considerando que Campos Gerais se destaca como um dos maiores produtores de café do Brasil — bem como referências à fé e à tradição sertaneja, incluindo homenagem à padroeira do Brasil, Nossa Senhora Aparecida, reconhecida como protetora dos peões.

Além disso, a abertura deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- Entrada cenográfica com carro ou estrutura decorada temática;
- Apresentações artísticas (dança, coreografia ou encenação temática);
- Utilização de trilha sonora e efeitos sonoros compatíveis com o momento;



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

- Show pirotécnico (fogos de artifício), observadas as normas de segurança;
- Participação de animais, quando pertinente, respeitando as normas de bem-estar;
- Composição visual com iluminação cênica e efeitos especiais.

Como referência técnica, recomenda-se que a abertura siga padrões observados em eventos de grande porte, como a Festa do Peão de Barretos e a Festa do Peão de Americana, especialmente no que se refere à integração entre cultura local, espetáculo visual e envolvimento do público.

A abertura deverá ser conduzida de forma a valorizar a participação da comunidade, sendo permitido o acesso gratuito aos participantes diretamente envolvidos, limitado a até 20 (vinte) pessoas por dia de apresentação.

Nos dias de maior relevância do evento, quais sejam, quinta-feira (abertura oficial) e domingo (encerramento), a cerimônia deverá ser mais elaborada, contemplando obrigatoriamente:

- Presença de autoridades municipais;
- Entrada oficial das bandeiras do Município, do Estado e da República Federativa do Brasil;
- Participação das representantes eleitas (Rainha, Princesa, Madrinha e Rainha da Tradição/Mirim);
- Execução do Hino Nacional Brasileiro ou outro ato cívico pertinente.

Todos os custos necessários à realização das cerimônias de abertura — incluindo, mas não se limitando a figurinos, cenografia, equipe técnica, ensaios, produção artística, logística e demais itens operacionais — serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora do certame.

5. PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

A praça de alimentação da Tradicional Festa do Peão de Campos Gerais – Edição 31ª deverá refletir o caráter festivo e histórico do evento, oferecendo um espaço aconchegante, funcional e visualmente atraente.

O ambiente deverá ser planejado para proporcionar conforto e experiência memorável aos visitantes, aliando praticidade à estética diferenciada.



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

A praça de alimentação deverá contemplar, obrigatoriamente, um espaço central com cobertura por tenda, com área mínima de 1.500 m², destinado ao público para alimentação e descanso, contendo mesas, cadeiras ou mobiliário equivalente que proporcione conforto aos usuários.

A decoração deverá remeter à tradição sertaneja e rural, com a utilização de elementos como madeira, tecidos rústicos e componentes naturais.

A iluminação deverá ser suave e decorativa, utilizando cordões de luz de LED, luminárias pendentes e pontos de luz indireta, criando ambiente acolhedor durante todo o período do evento.

Deverão ser previstas áreas decorativas com painéis temáticos alusivos aos 31 anos da festa, bem como cenários para fotos, com estruturas interativas e iluminação adequada.

Adornos que remetam à cultura sertaneja e à história do município deverão ser utilizados, tais como bandeirolas, objetos em ferro trabalhado e arranjos florais rústicos.

Deverá ser disponibilizado, em diversos pontos da praça de alimentação, conjunto de mesas e cadeiras, garantindo conforto e sem prejudicar a circulação do público.

Deverá haver sinalização clara indicando pontos de alimentação, banheiros, saídas e demais áreas, em padrão visual alinhado ao evento.

Deverão ser disponibilizadas lixeiras seletivas em locais estratégicos, incentivando o descarte adequado de resíduos.

O espaço deverá ser concebido não apenas como local para alimentação, mas também como ambiente de convivência e experiência do público.

a) Mapa para reconhecimento do local:



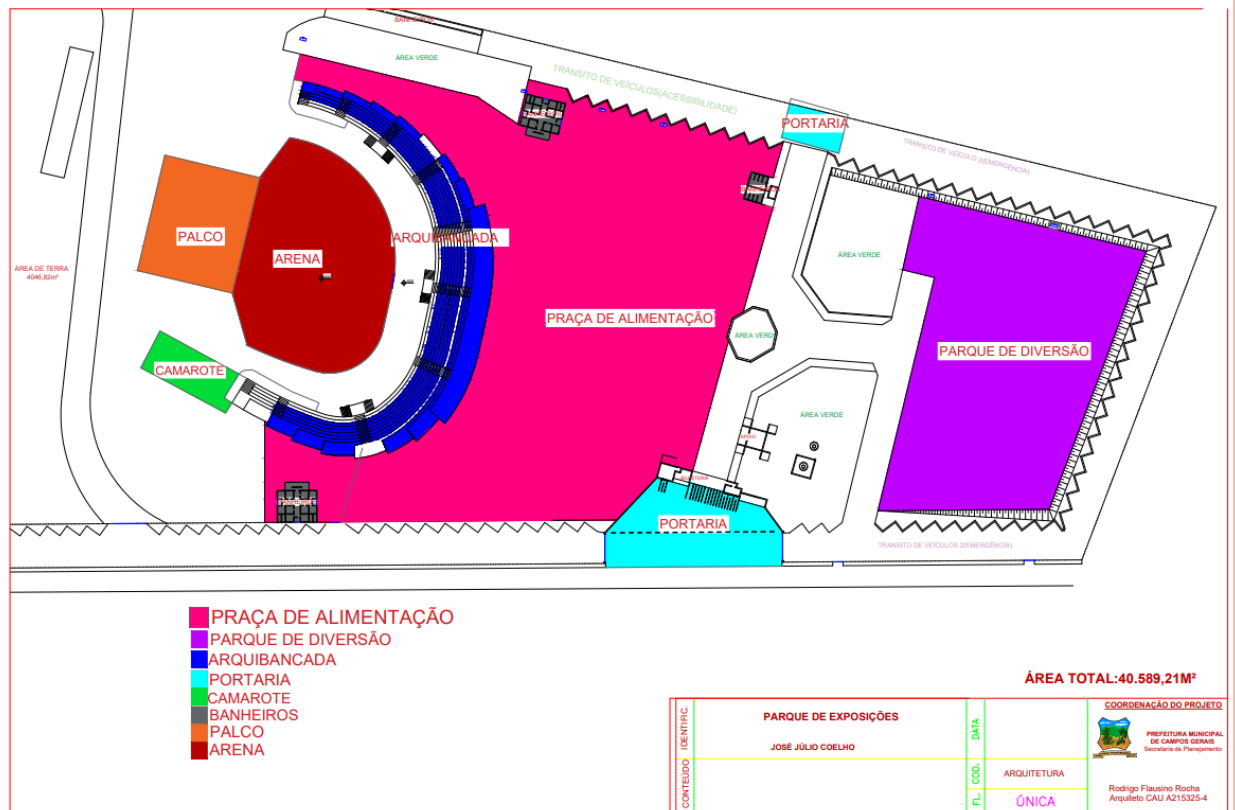
REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713/3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais



5.1. DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS E BOAS PRÁTICAS

A praça de alimentação deverá possuir alvará sanitário válido, emitido pela Vigilância Sanitária competente, sendo de responsabilidade da contratada garantir o cumprimento integral das normas sanitárias aplicáveis durante todo o evento.

Todos os barraqueiros e manipuladores de alimentos deverão cumprir rigorosamente as boas práticas de manipulação de alimentos, observando, no mínimo:

- Utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), tais como toucas, luvas, aventais e demais itens exigidos pela legislação sanitária;
- Manutenção de condições adequadas de higiene pessoal e do ambiente de trabalho;
- Higienização constante de utensílios, equipamentos e superfícies;
- Controle de temperatura de armazenamento e conservação dos alimentos;



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

- Proteção dos alimentos contra contaminação por agentes externos;
- Armazenamento adequado de insumos, respeitando validade, integridade e condições de conservação;

Os alimentos e bebidas deverão ser devidamente acondicionados em recipientes apropriados, protegidos contra contaminação e mantidos em condições adequadas de consumo, conforme exigências da Vigilância Sanitária.

A contratada deverá supervisionar o cumprimento dessas exigências, podendo, em caso de irregularidades, determinar a adequação imediata ou até mesmo a suspensão das atividades da barraca.

5.2. DOS ALIMENTOS E BEBIDAS

5.2.1. DOS ALIMENTOS

A comercialização de alimentos será realizada pelas barracas devidamente autorizadas, cabendo à contratada e à Comissão Organizadora a fiscalização contínua, a fim de coibir a prática de preços abusivos e assegurar o cumprimento das normas sanitárias vigentes.

Todos os alimentos deverão atender, obrigatoriamente, aos critérios mínimos de higiene, manipulação e conservação estabelecidos pelos órgãos competentes, em especial a Vigilância Sanitária, sendo de responsabilidade dos comerciantes o pleno atendimento às exigências legais.

5.2.2. DAS BEBIDAS

A contratada será responsável pela aquisição, distribuição e revenda de bebidas aos barraqueiros, garantindo padronização, qualidade e abastecimento contínuo durante todo o período do evento.

Deverão ser disponibilizados, no mínimo, os seguintes produtos:

- **Cerveja tipo pilsen:** no mínimo duas marcas, em latas de 350 ml, tais como Skol, Brahma ou Antártica, ou equivalentes;
- **Cerveja puro malte (pilsen):** no mínimo uma marca, em latas de 350 ml, tais como Heineken, Amstel ou Spaten, ou equivalentes;



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

- **Refrigerantes:** no mínimo duas marcas, em latas de 350 ml, tais como Coca-Cola, Pepsi, Guaraná Antártica ou Fanta Laranja, ou equivalentes;
- **Água mineral:** em embalagens plásticas de 500 ml, devidamente lacradas, de fornecedores regularizados junto à Anvisa;
- **Energético:** no mínimo uma marca, em embalagens de 250 ml, tais como Red Bull, Monster ou similares;
- **Gelo:** de procedência adequada, devendo ser filtrado e próprio para consumo, disponibilizado tanto para uso em bebidas quanto em embalagens maiores (mínimo de 20 kg) para conservação térmica.

A contratada deverá assegurar estoque suficiente de todos os itens durante toda a realização do evento, evitando desabastecimento.

Na hipótese de inexistência de patrocínio com marcas específicas, será permitida a comercialização de outras marcas equivalentes, desde que previamente aprovadas pela Comissão Organizadora e que atendam aos critérios de qualidade, aceitação de mercado e viabilidade comercial.

Adicionalmente, deverá ser garantida a distribuição equitativa dos produtos entre os comerciantes, assegurando condições justas de comercialização e atendimento adequado ao público.

5.3. DOS VALORES

Os valores das marcas citadas no item anterior devem respeitar a tabela com o valor máximo que a empresa contratada poderá revender os produtos aos barraqueiros:

Produtos	Unidade	Valor Máximo		
Cerveja/Refrigerante 350ml	Fardo c/ 12	R\$ 78,00		
Cerveja Pilsen puro Malte 350 ml	Fardo c/ 12	R\$ 156,00		
Gelo 20kg	Pacote 20 kg	R\$ 25,00		
Em	Água sem gás 500 ml	Fardo c/ 12	R\$ 42,00	caso
de	Água com gás 500 ml	Fardo c/ 12	R\$ 52,00	
	Coquetéis 500 ml	Fardo c/ 12	R\$ 72,00	
	Energético 250 ml	Fardo c/12	R\$ 180,00	



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

comercialização de outras marcas de custo maior ou menor, o valor de venda e de repasse deve ser previamente definido junto com a comissão organizadora.

Esse valor de repasse poderá ser reajustado caso ocorra algum aumento nos meses que antecedem o evento, sendo necessário comprovar através de notas fiscais datadas desde a assinatura do contrato até um dia antes do início do evento.

Tabela de valores máximos que poderão ser praticados pelos barraqueiros nos produtos vendidos ao público.

Produtos	Unidade	Valor Máximo
Cerveja/Refrigerante 350ml	1	R\$ 8,00
Cerveja Pilsen puro Malte 350 ml	1	R\$ 15,00
Água sem gás 500 ml	1	R\$ 5,00
Água com gás 500 ml	1	R\$ 6,00
Energético 250 ml	1	R\$ 20,00

5.4. DAS BEBIDAS QUENTES

As demais bebidas quentes, como destilados (vodka, whisky etc.) e outras, poderão ser adquiridas pelos barraqueiros tanto pela CONTRATADA quanto de outros estabelecimentos na cidade, desde que os valores sejam favoráveis a eles.

5.5. DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS E ATIVIDADES ACESSÓRIAS

Será permitida a comercialização de produtos diversos, tais como chapéus, brinquedos, acessórios temáticos, souvenirs e outros itens correlatos ao evento, desde que previamente autorizados pela Comissão Organizadora.

Os pontos de venda deverão estar devidamente alocados em locais específicos definidos pela organização do evento, de forma a não prejudicar a circulação do público, a segurança e a organização geral do espaço, sendo expressamente



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

ite: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

proibida a instalação de qualquer estrutura, equipamento ou ponto de venda em frente à ferradura onde se encontra a imagem de Nossa Senhora, devendo ser integralmente preservado o acesso e a livre visitaç o ao local.

A exploraç o dessas atividades dever  observar crit rios de padronizaç o visual, compatibilidade com a tem tica do evento e respeito  s normas de seguranç a e posturas municipais.

Todos os comerciantes dever o cumprir as exig ncias legais aplic veis, incluindo licenciamento, quando necess rio, e estar o sujeitos   fiscalizaç o da Comiss o Organizadora, que poder  intervir em caso de irregularidades, pr ticas abusivas ou descumprimento das diretrizes estabelecidas.

5.6. DA COMERCIALIZAÇ O DAS BARRACAS

O espaço destinado para a praça de alimentaç o do Parque de Exposiç es poder  ser explorado de forma geral desde que organizada de forma que n o atrapalhe a movimentaç o das pessoas dando acesso a todas as  reas dispon veis, como banheiros, arquibancada, arena, sa das de emerg ncia e camarotes.

5.6.1. DA COMERCIALIZAÇ O DEVER  RESPEITAR OS SEGUINTE CRIT RIOS:

Visando fomentar o turismo, a cultura e o desenvolvimento regional, por meio do incentivo ao lazer, entretenimento e bem-estar social, bem como valorizar as tradiç es e as ra zes do povo local, estabelece-se a priorizaç o da destinaç o de espaços para comerciantes do munic pio de Campos Gerais.

Dessa forma, no m nimo 50% (cinquenta por cento) do total de barracas disponibilizadas dever o ser prioritariamente destinadas a comerciantes locais, desde que estes manifestem formalmente interesse em participar no prazo de at  45 (quarenta e cinco) dias anteriores   realizaç o do evento.

Caso n o haja manifestaç o suficiente de comerciantes locais dentro do prazo estabelecido, ou n o seja atingido o percentual m nimo previsto, a contratada ficar  autorizada a realizar a gest o integral dos espaços remanescentes.



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Na hipótese de a demanda de comerciantes locais exceder o percentual de 50% (cinquenta por cento), a seleção dos participantes será realizada por meio de sorteio, garantindo critérios de isonomia e transparência.

Os demais 50% (cinquenta por cento) dos espaços poderão ser explorados diretamente pela contratada ou destinados a terceiros, conforme estratégia de comercialização adotada.

O abastecimento das barracas, incluindo entrada e saída de mercadorias e operadores, deverá ocorrer em horários previamente definidos pela contratada, visando à organização, segurança e bom funcionamento do evento.

A contratada deverá disponibilizar estruturas adequadas para os barraqueiros, incluindo tendas ou barracas no padrão octanorm, bem como caixas térmicas ou soluções equivalentes para conservação dos produtos.

Os espaços destinados às barracas deverão ser previamente organizados em layout estruturado, apresentado em formato de mapa, com identificação numérica individual, respeitando os fluxos de circulação do público, acessibilidade e normas de segurança, devendo ser submetidos à aprovação da Comissão Organizadora.

A contratada deverá apresentar o projeto arquitetônico completo do evento, contendo a localização e numeração das barracas, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias anteriores à realização do evento, para análise e aprovação da Comissão Organizadora, observando as normas aplicáveis, especialmente as exigências do Corpo de Bombeiros.

No que se refere à comercialização, a contratada deverá disponibilizar sistema integrado de vendas para os barraqueiros, por meio de equipamento eletrônico (máquina), que permita a realização de transações com valores variando entre R\$ 1,00 (um real) e R\$ 50,00 (cinquenta reais), aceitando como formas de pagamento dinheiro, cartão de débito, cartão de crédito e PIX.

Em contrapartida às obrigações assumidas pela contratada, especialmente aquelas previstas nos itens 5.1 e 5.2, será devida pelos barraqueiros uma comissão de 30% (trinta por cento) sobre o valor bruto das vendas realizadas nas barracas, referente à comercialização de alimentos e demais produtos, excluindo-se expressamente as bebidas previstas no item 5.1.2.



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

5.6.2. DAS OBRIGAÇÕES

A contratada deverá disponibilizar o sistema de vendas, com as respectivas máquinas, com antecedência mínima de 07 (sete) dias da realização do evento, para os barraqueiros do município, com a finalidade de viabilizar a comercialização antecipada de fichas.

Cada barraqueiro interessado deverá formalizar a solicitação junto à contratada até a data limite de 01 de setembro de 2026.

A comercialização de fichas poderá ser realizada antecipadamente pelos barraqueiros, em valores por eles definidos, observadas as diretrizes estabelecidas pela contratada, especialmente quanto aos valores de referência constantes na tabela previamente definida.

Todas as fichas comercializadas, tanto antecipadamente quanto durante o evento, terão validade para todos os dias de realização da festa.

Os barraqueiros ficam proibidos de comercializar qualquer tipo de produtos em recipientes de vidro, bem como em embalagens PET nos volumes de 600 ml, 1 litro, 1,5 litro ou 2 litros, incluindo refrigerantes, água e bebidas em dose, visando à segurança do público.

Não será permitida a utilização de qualquer tipo de sonorização nas barracas sem autorização prévia da contratada e da Comissão Organizadora.

Durante a realização do evento, os barraqueiros deverão observar rigorosamente os valores estabelecidos para comercialização das fichas, sendo vedada a venda por valores superiores ou inferiores aos previamente definidos, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão contratual.

Não será permitida a utilização de materiais publicitários nas barracas sem autorização prévia da contratada.

O abastecimento das barracas deverá ser realizado pela contratada até, no máximo, às 17h00 de cada dia de evento, garantindo o adequado funcionamento das atividades.

A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 03 (três) acessos (credenciais) por barraca, válidos para todos os dias do evento, destinados às pessoas que atuarão diretamente na operação.



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

As testeiras das barracas deverão ser padronizadas, contendo identificação visível, por meio de numeração ou nome do estabelecimento, conforme layout aprovado pela Comissão Organizadora.

5.7. DA LIMPEZA, HIGIENE E MANUTENÇÃO DO EVENTO

A limpeza, higiene e organização do evento serão executadas de forma compartilhada entre a Prefeitura Municipal, a contratada e os comerciantes, conforme as responsabilidades abaixo definidas:

Compete à Prefeitura Municipal a realização da limpeza das áreas comuns de convivência, incluindo a praça de alimentação, arena, arquibancadas e áreas de circulação, sendo esta executada exclusivamente no período da manhã, antes da abertura dos portões.

A Prefeitura também será responsável pela lavagem geral dos banheiros (com água), realizada uma única vez ao dia, no período da manhã, não sendo responsável pela manutenção ou limpeza contínua desses espaços ao longo do evento.

A limpeza detalhada e contínua dos banheiros, incluindo higienização com produtos específicos, reposição de insumos e manutenção das condições adequadas de uso durante todo o período de funcionamento do evento, será de responsabilidade da contratada, por meio de equipe própria ou terceirizada.

Compete à contratada garantir a manutenção da limpeza e organização do evento ao longo de todo o período de funcionamento, incluindo a coleta contínua de resíduos, conservação das áreas comuns e assegurando que, antes da abertura diária dos portões, todos os espaços e lixeiras estejam devidamente limpos e organizados.

Os comerciantes (barraqueiros) são responsáveis pela limpeza e organização imediata de suas respectivas áreas de atuação, devendo acondicionar e destinar corretamente os resíduos nos pontos de coleta definidos, após a utilização.

A contratada deverá supervisionar e fiscalizar o cumprimento dessas obrigações por parte dos comerciantes, adotando as medidas necessárias em caso de descumprimento.



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

A Secretaria Municipal de Obras deverá encaminhar à contratada, previamente ao evento, a relação dos servidores designados para atuação na limpeza. Caberá à contratada providenciar o credenciamento e garantir o acesso desses servidores ao evento durante todos os dias de realização.

Caso necessário, o contratante poderá disponibilizar, sem ônus à contratada, apoio operacional para pequenos reparos, incluindo maquinários e caminhões, antes e durante o período do evento, nas dependências do Parque de Exposições.

6. SOM, ILUMINAÇÃO E EFEITOS

6.1 Descrição Técnica

O sistema de som deve ser de alta performance, capaz de atender eventos de grande público e proporcionar qualidade sonora adequada para artistas de renome nacional e internacional. Devendo incluir:

1. Sistemas Principais de PA (Line Array)

Line Array Frontal: Potência total mínima: 120.000 Watts RMS, sistema composto por no mínimo 16 caixas acústicas por lado (32 no total), com frequências balanceadas (graves, médios e agudos), cobertura angular ajustável (horizontal e vertical) para adequação ao espaço da arena.

Subwoofers: Potência mínima: 80.000 Watts RMS, no mínimo 12 subwoofers para reforço de baixas frequências, sistema Ground Stack (no chão), preferencialmente modelos como L-Acoustics SB28 ou equivalentes.

2. Retorno de Palco

Monitores de Palco, no mínimo 12 monitores de alta definição com potência de 500 Watts RMS cada, frequência ajustável para atender às necessidades específicas dos artistas.

Side Fills: dois sistemas de reforço lateral com no mínimo 10.000 Watts RMS, garantindo cobertura completa aos músicos e artistas.



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

In-Ear Monitor (IEM): sistemas de monitoramento sem fio para uso dos artistas principais, com canais suficientes para múltiplos instrumentos e vocais.

3. Microfones

Microfones Vocais: no mínimo 4 microfones sem fio (ex.: Shure Axient Digital ou Sennheiser 6000), com cápsulas adequadas para performance vocal.

Microfones Instrumentais: kit completo para bateria (8 a 12 peças). Microfones direcionais para guitarras e amplificadores. DI boxes para teclado, baixo e outros instrumentos de linha.

Sistema de Microfones Headset: para narração do rodeio e apresentações de locutores.

4. Consoles de Áudio

Mesa de Som Principal (FOH): mesa digital com no mínimo 48 canais (ex.: Yamaha CL5, Allen & Heath dLive, Digico SD12 ou equivalente).

Mesa de Som Monitor: mesa digital com no mínimo 32 canais, compatível com o sistema principal.

5. Equipamentos de Processamento e Controle

Processadores Digitais: processadores de áudio como Lake ou BSS Soundweb, garantindo controle total de equalização, delay e distribuição de sinais.

Distribuidores de Áudio e Redes: sistema de rede de áudio digital com redundância (ex.: Dante ou AVB).

Reforço de Cabos e Conectores: cabeamento de alta qualidade com conectores Neutrik.

6. Sistema de Iluminação

Deve incluir no mínimo: moving Lights: 24 equipamentos com foco direcional.

Luz de palco LED: 20 refletores RGBWA.

Canhões Seguidores: 2 unidades de alta potência.

Máquinas de fumaça/haze: Para reforçar os efeitos visuais da iluminação.

Equipe técnica qualificada para montagem, operação e desmontagem dos equipamentos.



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Todos os sistemas principais devem contar com redundância para evitar falhas. Garantir que o som seja distribuído uniformemente em toda a arena, sem zonas de sombra ou excesso de reverberação.

6.1.1. ESTRUTURA TÉCNICA PARA ATRAÇÕES MUSICAIS E RODEIO

A contratada deverá disponibilizar, por meios próprios ou mediante contratação de terceiros, toda a infraestrutura técnica necessária à realização das atrações musicais e das atividades de rodeio, incluindo sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, efeitos especiais e demais equipamentos exigidos.

Toda a estrutura deverá atender integralmente aos riders técnicos das atrações musicais contratadas, bem como às exigências operacionais dos profissionais envolvidos no rodeio, garantindo a adequada execução das apresentações.

Deverão ser fornecidos, ainda, todos os equipamentos de suporte energético necessários, incluindo geradores, transformadores e sistemas de redundância, devidamente dimensionados, a fim de assegurar o funcionamento contínuo e ininterrupto do evento, sem riscos de falhas ou interrupções.

A contratada será integralmente responsável pela instalação, operação, manutenção e desmontagem de toda a estrutura, devendo garantir padrões de qualidade, segurança e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

6.2. ILUMINAÇÃO DE ARENA

A contratada deverá disponibilizar, por meios próprios ou mediante contratação de terceiros, toda a estrutura de iluminação da arena para os quatro dias de realização do evento, garantindo padrão de qualidade igual ou superior às especificações mínimas abaixo:

- 12 (doze) torres de alumínio Q30, com altura mínima de 6 (seis) metros;
- 12 (doze) equipamentos do tipo Beam 200 5R, destinados à iluminação de efeitos na arena do rodeio, devidamente protegidos com capa para chuva;
- 12 (doze) refletores de luz branca, com potência mínima de 500W;
- 01 (uma) mesa de controle DMX sem fio.



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

A contratada deverá, ainda, providenciar todo o cabeamento necessário, utilizando condutores adequados (cobre), bem como a instalação e correta interligação com geradores e transformadores, devidamente dimensionados, garantindo o pleno funcionamento da estrutura, sem riscos de falhas ou interrupções durante o evento.

Eventuais alterações nas especificações acima poderão ser admitidas, desde que não impliquem redução da qualidade técnica exigida, devendo ser previamente justificadas e submetidas à aprovação da Comissão Organizadora.

6.3. PAINÉIS DE LED E SISTEMA DE TRANSMISSÃO

O palco deverá ser integralmente composto por painéis de LED, com área mínima total de 200 m² (duzentos metros quadrados), garantindo alto padrão de qualidade visual, resolução e impacto cenográfico compatível com eventos de grande porte.

Toda a frente e demais elementos estruturais visíveis do palco deverão ser revestidos em painéis de LED, assegurando uniformidade visual, modernidade e ampla visibilidade ao público presente.

Os painéis de LED deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

- Painéis do tipo outdoor, com resolução mínima P6 ou superior;
- Estrutura resistente a intempéries, especialmente chuva;
- Disponibilização de módulos de reposição para manutenção imediata durante o evento;
- Sistema completo de processamento de vídeo (processadora), compatível com transmissão ao vivo e gravação;
- Equipamentos e infraestrutura necessários para captação de imagens (filmagem) das atrações musicais e do rodeio.

A estrutura de sustentação deverá ser montada em alumínio padrão Q30 ou equivalente, garantindo estabilidade, segurança e adequado suporte aos painéis de LED.



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

ite: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

As dimensões e configurações finais do palco poderão ser ajustadas conforme o projeto executivo, desde que mantida a metragem mínima exigida e o padrão de qualidade estabelecido, mediante aprovação prévia da Comissão Organizadora. Toda a estrutura deverá ser instalada, operada e mantida pela contratada, assegurando funcionamento contínuo, qualidade técnica e conformidade com as normas aplicáveis durante todos os dias do evento.

6.3.1. FILMAGEM DO RODEIO DIGITAL - EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

A contratada deverá disponibilizar sistema completo de filmagem profissional em Full HD, com transmissão ao vivo para os painéis de LED, contemplando, no mínimo, 05 (cinco) câmeras distribuídas da seguinte forma:

- 02 (duas) câmeras posicionadas nos bretes, para registro da preparação dos peões;
- 02 (duas) câmeras posicionadas nas laterais da arena, para captação das montarias após a abertura das porteiras;
- 01 (uma) câmera destinada ao estúdio, para transmissão de comentários, entrevistas com autoridades e patrocinadores.

Todas as câmeras deverão operar com transmissão ao vivo, sendo obrigatória a filmagem integral das atividades do rodeio, incluindo cerimônias de abertura, preparação dos peões, montarias e demais momentos relevantes, com exibição em tempo real nos painéis de LED.

Adicionalmente, deverá ser realizada captação de imagens gerais (“flashes”) do evento, abrangendo toda a festividade.

A contratada deverá, ainda, realizar a edição prévia de conteúdo institucional, incluindo logomarcas de patrocinadores, com antecedência mínima de 02 (dois) dias do evento, podendo, se necessário, realizar captação de imagens externas para composição de material audiovisual a ser exibido nos painéis, com imagem e som.

Deverá ser disponibilizada ilha de edição completa, com mesa de corte compatível com entrada mínima de 06 (seis) câmeras simultâneas, contendo sistema de replay instantâneo e recursos de chroma key para operação do rodeio digital.



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

O sistema deverá permitir a exibição, em tempo real, das seguintes informações nos painéis de LED:

- Nome do peão e sua cidade de origem;
- Currículo/estatísticas do competidor;
- Nome do animal e da companhia de rodeio;
- Cronômetro oficial da montaria, com acionamento automático da campainha aos 08 (oito) segundos;
- Nota atribuída ao peão.

A equipe técnica deverá ser composta por, no mínimo, 07 (sete) profissionais, incluindo operador de câmeras, equipe de corte/edição e, obrigatoriamente, 01 (um) profissional posicionado dentro da arena, equipado com sistema de comunicação, responsável por repassar informações em tempo real ao estúdio para operação do rodeio digital.

Deverá ser disponibilizado estúdio com área mínima de 40 m², contendo estrutura adequada para operação, incluindo, no mínimo: mesa de trabalho, cadeiras e 01 (uma) televisão de LED de no mínimo 32 polegadas para acompanhamento e análise das imagens e replays.

A contratada deverá entregar à Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o término do evento, todo o material audiovisual devidamente editado, contendo a cobertura completa da festa.

Quanto à transmissão das atrações musicais nos painéis de LED, esta deverá ser previamente alinhada com os produtores dos artistas, considerando eventuais restrições contratuais quanto à captação de imagens. Independentemente disso, a contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária para viabilizar a transmissão nos painéis, seja por equipe própria ou pela equipe oficial do artista.

7. ESTRUTURAS DO EVENTO

7.1. PALCO E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

O palco deverá manter padrão de qualidade similar ou superior ao da última edição da festa, devendo ser adaptado ao novo conceito cenográfico com utilização de painéis de LED, conforme especificado neste edital.

Na edição anterior, foi utilizado palco com as seguintes características, as quais servem como referência mínima de estrutura e dimensionamento:

- Dimensões mínimas de 16m x 14m;
- Estrutura de teto em treliça, galvanizada, em alumínio ou equivalente;
- Piso modular antiderrapante, com sistema de encaixe (roseta e garra), com altura mínima de 2,20m, podendo variar até 2,70m em função de desníveis do terreno;
- Pé-direito (altura do piso ao teto) de até 7m;
- Cobertura com lona de vinil autoextinguível;
- 04 (quatro) camarins em padrão octanorm, com dimensões mínimas de 4m x 4m e altura de 2,20m, instalados no mesmo nível do palco;
- 02 (duas) áreas de serviço laterais, com dimensões mínimas de 2m x 4m, fechadas e no mesmo nível do palco;
- 01 (uma) house mix, com dimensões mínimas de 2m x 4m, com piso elevado a 0,45m do solo e possibilidade de segundo nível;
- 02 (duas) torres de fly (torres de som), com dimensões mínimas de 2,40m x 2,40m e altura de 9m;
- Cobertura dos camarins, áreas de serviço e house mix com tendas tipo “chapéu de bruxa”, com lona autoextinguível e sistema de escoamento de água;

Toda a estrutura deverá estar em perfeito estado de conservação, atendendo às normas técnicas de segurança, estabilidade e acessibilidade.

Considerando o novo conceito do evento, o palco deverá ser integralmente revestido em painéis de LED, conforme item específico deste edital, devendo a estrutura ser devidamente dimensionada para suportar cargas estáticas e dinâmicas, incluindo peso dos equipamentos, ações de vento e demais esforços incidentes, garantindo total segurança operacional.

A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por profissional habilitado, referente à



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

montagem, instalação e estabilidade de toda a estrutura do palco e seus componentes.

Deverá, ainda, ser apresentado laudo técnico estrutural, assinado por engenheiro responsável, atestando as condições de segurança, capacidade de carga e conformidade com as normas técnicas vigentes, incluindo resistência a intempéries.

A estética frontal e o projeto cenográfico do palco deverão ser apresentados pela contratada em formato de projeto executivo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da realização do evento, para análise e aprovação da Comissão Organizadora, contemplando obrigatoriamente a utilização integral de painéis de LED e iluminação cênica compatível com eventos de grande porte.

Eventuais alterações nas especificações poderão ser admitidas, desde que visem à melhoria da qualidade técnica e estrutural, devendo ser previamente justificadas e aprovadas pela Comissão Organizadora.

7.2. ARENA DO RODEIO

A arena do rodeio deverá apresentar padrão de qualidade igual ou superior ao das edições anteriores, atendendo às especificações técnicas mínimas abaixo descritas.

A arena deverá ser implantada respeitando obrigatoriamente o alinhamento da arquibancada já existente no local, devendo ser mantido espaço adequado e suficiente entre a arena e a arquibancada exclusivamente para circulação de pessoas, garantindo segurança, acessibilidade e fluidez do público.

A arena deverá ser do tipo estilo americano, com dimensões mínimas de 40 (quarenta) metros de largura por 70 (setenta) metros de comprimento, contendo:

- 08 (oito) bretes de solta com passarela, com altura mínima de 2,00 metros e comprimento de 2,57 metros, compostos por, no mínimo, 04 (quatro) faixas de 0,12 metros de altura e 01 (uma) faixa de 0,60 metros de altura em cada brete, sendo distribuídos em 04 (quatro) no lado direito e 04 (quatro) no lado esquerdo;
- 01 (um) portão central e 02 (dois) portões laterais;
- 02 (dois) dispositivos tipo “bate-cara”;



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

- Sistema de currais e querência com, no mínimo, 16 (dezesesseis) portões, dimensionados proporcionalmente ao tamanho da arena;
- Estrutura de cedenheira com piso superior, com dimensões mínimas de 2,50 metros por 2,50 metros;
- No mínimo 30 (trinta) currais de querência, com capacidade para acomodação de, no mínimo, 60 (sessenta) animais;
- Embarcadouro adequado para entrada e manejo dos animais.

Toda a estrutura deverá estar em perfeito estado de conservação, com pintura nova e padronizada conforme identidade visual do evento, além de atender às normas de segurança aplicáveis.

A contratada deverá garantir a correta montagem, estabilidade e segurança da arena, sendo responsável por sua integridade durante todo o período do evento.

Considerando que o parque já dispõe de banheiros em alvenaria, a contratada deverá complementar a estrutura existente com a instalação de banheiros químicos, de forma a ampliar a capacidade de atendimento ao público, especialmente em razão do grande fluxo esperado durante o evento.

Deverão ser disponibilizadas, no mínimo, 20 (vinte) unidades de banheiros químicos, devidamente distribuídas em pontos estratégicos do evento.

A instalação deverá priorizar o atendimento ao público feminino, com maior volume de unidades destinadas às mulheres, devendo os banheiros serem posicionados ao lado do banheiro de alvenaria existente, na lateral direita do parque, com fechamento lateral que garanta privacidade, além de sinalização adequada de identificação.

Deverão ser instaladas, igualmente, unidades de banheiros químicos destinadas ao público masculino, também localizadas na lateral direita do evento, com fechamento lateral e identificação clara.

Todos os banheiros químicos deverão estar em perfeitas condições de uso, higienização e conservação durante todo o período do evento, sendo de responsabilidade da contratada sua manutenção contínua.

Os banheiros químicos e os banheiros em alvenaria deverão contar com equipe de apoio para organização, controle de filas, reposição de insumos (como papel



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

higiênico) e coleta de resíduos, garantindo condições adequadas de higiene e uso aos frequentadores.

O contratante será responsável por disponibilizar os banheiros de alvenaria em condições adequadas de funcionamento, incluindo desobstrução, funcionamento das descargas, integridade das portas e abastecimento de água, antes do início do evento.

Nos espaços que contenham banheiros em alvenaria, deverá haver disponibilização de espelhos, lavatórios e sabonete líquido, garantindo maior conforto e higiene aos usuários.

8. PORTARIA E CONTROLE DE ACESSO

Deverão ser instaladas 02 (duas) portarias principais para acesso ao evento, observando os seguintes requisitos mínimos:

- **Portaria principal 01:** composta por, no mínimo, 11 (onze) fileiras de acesso, sendo obrigatória a disponibilização de, ao menos, 01 (uma) fileira adaptada para acessibilidade, podendo ser utilizada a estrutura já existente no local, desde que atenda às condições adequadas de funcionamento;
- **Portaria principal 02:** composta por, no mínimo, 06 (seis) fileiras de acesso.

Cada fileira deverá contar com sistema de controle de acesso eletrônico, por meio de leitor digital, podendo ser utilizado sistema de catracas ou equipamentos equivalentes que garantam agilidade, segurança e controle eficiente do fluxo de entrada.

Os sistemas utilizados deverão ser capazes de operar com rapidez e confiabilidade, evitando filas excessivas e garantindo a adequada gestão do público durante todo o evento.

Caso haja viabilidade técnica e operacional, o contratante poderá disponibilizar acesso complementar na parte posterior do parque, incluindo portaria e estacionamento, com ligação aos bairros Lago dos Ipês, Baixão e demais



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

localidades, utilizando área pública municipal, com o objetivo de melhorar a mobilidade e distribuição do fluxo de pessoas.

8.1. FECHAMENTOS E GRADES DICIPLINARES

Para fins de controle de acesso e segurança do evento, o Parque de Exposições deverá ser integralmente cercado, utilizando fechamentos em placas metálicas, com altura mínima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros), de modo a garantir o isolamento adequado da área e impedir acessos não autorizados.

Adicionalmente, deverão ser utilizadas grades disciplinares e barricadas, as quais deverão ser posicionadas estrategicamente conforme as necessidades operacionais do evento e em conformidade com o projeto previamente apresentado e aprovado pelos órgãos fiscalizadores competentes.

Todos os materiais empregados deverão estar em perfeito estado de conservação, estabilidade e segurança, sendo vedada a utilização de estruturas danificadas ou inadequadas ao uso.

8.2. INGRESSOS E BILHETERIA

8.2.1. FORMA DE COMERCIALIZAÇÃO

Os ingressos deverão estar disponíveis para venda online, por meio de plataforma digital, bem como em ponto físico oficial na sede do evento. A forma de pagamento deverá contemplar, no mínimo: dinheiro, cartão de crédito, cartão de débito e PIX.

Deverá ser mantido ponto de venda oficial em Campos Gerais, caracterizado com as informações da festa, o qual deverá entrar em funcionamento imediatamente após a assinatura do contrato e sua devida liberação pela Administração. Será disponibilizado o container localizado na Avenida Principal, na Pracinha do Cruzeiro, o qual conta com energia elétrica, ficando a cargo da contratada toda a estrutura interna, equipamentos e acesso à internet necessários ao funcionamento.



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

ite: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Deverão, ainda, ser disponibilizados ingressos para comercialização junto à Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Instituto de Previdência (PREVICAM), sendo que a Prefeitura poderá realizar o parcelamento mediante desconto em folha, efetuando o repasse à contratada até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês, em conta previamente indicada.

O parcelamento poderá ocorrer até o mês de setembro, podendo ser estendido ao mês subsequente, mediante concordância da contratada.

A utilização de comissários e pontos adicionais de venda não será obrigatória, ficando a critério da contratada sua adoção, conforme estratégia comercial e necessidade operacional.

8.2.2. TIPOS DE INGRESSO

A empresa vencedora poderá estruturar diferentes setores no evento, tais como camarote empresarial, front stage ou outros formatos equivalentes, conforme definido no projeto aprovado pela Comissão Organizadora.

Os ingressos poderão ser comercializados de forma individual (por dia) ou em formato de pacote (passaporte para todos os dias do evento).

A empresa vencedora deverá disponibilizar ingressos na modalidade “meia-entrada”, em conformidade com a legislação vigente.

A cobrança de ingressos será aplicada a partir de 10 (anos) anos completos.

8.2.3. DOS VALORES

Os ingressos do tipo pacote deverão observar a seguinte estrutura mínima de comercialização:

- Lote promocional: mínimo de 500 (quinhentos) pacotes, com valor estimado de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);
- Primeiro lote: mínimo de 1.000 (mil) pacotes, com valor estimado de R\$ 200,00 (duzentos reais).

O primeiro lote deverá ser comercializado exclusivamente no ponto de venda oficial em Campos Gerais e junto à Prefeitura Municipal, destinado aos



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

servidores municipais, da Câmara Municipal e do Instituto de Previdência (PREVICAM).

Os lotes promocionais também deverão ser comercializados no ponto de venda oficial.

Os demais lotes poderão ser definidos e precificados pela contratada, desde que previamente comunicados à Comissão Organizadora.

A contratada poderá realizar a comercialização de ingressos na bilheteria do evento, conforme sua estratégia operacional.

Deverá ser disponibilizado, obrigatoriamente, lote de ingressos individuais para venda antecipada, não sendo permitida a comercialização exclusiva na portaria durante os dias do evento.

8.3. CAMAROTE E PATROCINADORES

8.3.1. CAMAROTES

A empresa contratada poderá montar até 02 (dois) camarotes empresariais, tomando como referência as estruturas utilizadas nas edições anteriores, podendo adotar como base as seguintes especificações:

- Dimensões aproximadas de 30m x 15m;
- Estrutura com, no mínimo, 03 (três) níveis (degraus);
- Capacidade referencial de até 30 (trinta) baias, com ocupação estimada de 10 (dez) pessoas por unidade.

As baias dos camarotes empresariais poderão ser comercializadas em conjunto com cotas de patrocínio e espaços publicitários do evento.

Cada camarote deverá dispor de, no mínimo, 05 (cinco) banheiros químicos exclusivos para atendimento ao público do setor.

Caso a contratada opte pela montagem dos camarotes empresariais, poderá também disponibilizar camarotes avulsos para comercialização. Nessa hipótese, os camarotes empresariais e avulsos poderão ser instalados no mesmo espaço ou em áreas distintas, desde que seja garantida a segregação de acesso, não sendo permitido o trânsito de usuários dos camarotes avulsos nas áreas destinadas aos camarotes empresariais.



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

As quantidades e dimensões das baias poderão ser ajustadas pela contratada, desde que mantido padrão de qualidade equivalente ou superior ao das edições anteriores.

A implantação dos camarotes deverá respeitar o fluxo de circulação do público, não podendo comprometer a mobilidade nas áreas da arena e da praça de alimentação, tampouco prejudicar a visibilidade dos demais setores do evento.

A ocupação da arquibancada existente, quando utilizada para instalação dos camarotes, não poderá exceder o limite máximo de 20% (vinte por cento) de sua capacidade total.

A contratada deverá disponibilizar, obrigatoriamente, 03 (três) baias de camarote empresarial destinadas à recepção de autoridades, conforme indicação e aprovação do Chefe do Poder Executivo.

8.3.2. PATROCINADORES

Os espaços publicitários utilizados nas edições anteriores do evento compreendem, entre outros, os seguintes:

- 08 (oito) porteiros de brete, com adesivação em formato 2,40 m x 1,20 m, em material digital colorido;
- 40 (quarenta) placas de arena, com dimensões de 1,50 m x 0,75 m, confeccionadas em lona 440 g com ilhós;
- Divulgação em painéis de LED do palco principal (frontal e demais áreas), com exibição de vídeos em alta resolução (mínimo 1920 x 1080 pixels);
- Divulgação nas testeiras dos bares (item obrigatório);
- Inserções por meio de locução oficial (narradores e comentaristas);
- Divulgação nas redes sociais oficiais do evento;
- 02 (duas) placas e 02 (duas) paredes externas na portaria do evento;
- Veículo (camionete) utilizado na arena com inserção de publicidade;
- Adesivação em latões de lixo;
- Estandes promocionais;
- Espaços temáticos e instagramáveis dentro do evento;
- Outros espaços publicitários, desde que previamente aprovados pela Comissão Organizadora.



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

ite: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

A formatação, organização e comercialização das cotas de patrocínio serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo observar a valorização do comércio local.

Dessa forma, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos espaços publicitários deverão ser prioritariamente destinados a empresas do município de Campos Gerais, desde que haja manifestação de interesse no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias anteriores ao evento.

Caso não haja manifestação suficiente para atingir o percentual mínimo estabelecido, os espaços remanescentes poderão ser comercializados para empresas de outras localidades.

A comercialização das cotas deverá ser formalizada por meio de contratos firmados entre a contratada e os patrocinadores, os quais poderão ser submetidos à fiscalização da Comissão Organizadora, com o objetivo de verificar a correta execução dos espaços contratados.

Todos os materiais publicitários, incluindo adesivos, estruturas e elementos decorativos, deverão ser mantidos em perfeitas condições durante todo o evento. Em caso de danos, independentemente da causa, a contratada deverá providenciar a substituição ou reparo imediato, garantindo que, no dia subsequente, o material esteja integralmente restaurado.

Fica expressamente proibida a veiculação de publicidade de cunho político ou religioso, sendo permitida exclusivamente a divulgação de empresas e marcas privadas.

9. PUBLICIDADE

Deverão ser reservados espaços de tempo nos painéis de LED do palco principal para a veiculação de conteúdos institucionais da Prefeitura Municipal, incluindo vídeos com áudio referentes a projetos, ações e iniciativas públicas.

Deverá ser garantida, ainda, a inserção da logomarca oficial do Município nos painéis de LED do palco principal, em formato e periodicidade a serem definidos pela Comissão Organizadora.

Adicionalmente, deverão ser disponibilizados espaços de tempo durante a realização do rodeio para pronunciamentos do Prefeito Municipal ou de pessoas



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

ite: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

por ele designadas, com a finalidade de divulgação de projetos, ações governamentais e iniciativas voltadas ao desenvolvimento do município, promoção do turismo e atração de investimentos.

9.1. ORIENTAÇÕES PARA PUBLICIDADE

A publicidade e divulgação do evento deverão observar os seguintes critérios e diretrizes:

O evento deverá ser obrigatoriamente divulgado com a denominação oficial: **“31ª FESTA DO PEÃO DE CAMPOS GERAIS – A MAIS COMPLETA”**.

A logomarca da Administração Municipal (Gestão 2025/2028) deverá constar em todos os materiais de divulgação, sendo aplicada em conjunto com a logomarca da empresa contratada.

A identidade visual do evento deverá seguir os padrões definidos pela Comissão Organizadora, podendo haver adequação de cores, desde que mantidas as características essenciais da marca.

A contratada será responsável pela criação de todo o material gráfico do evento, tanto digital (para redes sociais e mídias online) quanto físico, visando ampliar o alcance das ações publicitárias.

Compete à contratada a gestão das redes sociais oficiais do evento, incluindo, mas não se limitando a Instagram, Facebook, TikTok e outras plataformas que venham a ser utilizadas para fins de divulgação e relacionamento com o público.

Poderá ser realizado impulsionamento de publicações, com o objetivo de ampliar o alcance e engajamento do público.

Os acessos às redes sociais oficiais serão disponibilizados à contratada para fins de gestão, permanecendo, contudo, sob controle da Prefeitura Municipal, sendo vedada qualquer alteração, cessão ou transferência de acesso sem autorização prévia.

A contratada deverá realizar cobertura fotográfica completa do evento, incluindo atrações, bastidores (camarins) e público.

Deverá ser realizada, igualmente, cobertura completa de filmagem, abrangendo palco, rodeio, bastidores e demais atividades do evento.



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Deverá, ainda, ser realizada captação de imagens aéreas por meio de drone, durante todos os dias do evento, observadas as normas aplicáveis.

A contratada poderá utilizar espaços em eventos institucionais que antecedem a Festa do Peão, tais como Arraiá 2026, Inverno Cultural 2026, entre outros, para instalação de estandes personalizados e pontos de venda, com o objetivo de promover a divulgação e impulsionar a comercialização de ingressos.

O Município disponibiliza 02 (dois) outdoors institucionais, localizados nas principais entradas da cidade:

- Entrada sentido Alfenas (próximo ao supermercado Unissul);
- Saída para Boa Esperança (em frente ao Parque de Exposições José Júlio Coelho).

Cada outdoor possui dimensões de 5m x 2m, devendo as lonas ser instaladas com antecedência mínima de 03 (três) meses do evento. A retirada deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após sua realização, sendo de responsabilidade da contratada a produção, instalação e substituição das lonas, conforme arte previamente aprovada pela Prefeitura Municipal.

A contratada deverá instalar e manter, no mínimo, 04 (quatro) placas promocionais com as atrações do evento, com dimensões mínimas de 2m x 1m, posicionadas no canteiro do semáforo principal do município, imediatamente após a assinatura do contrato e a divulgação oficial da grade do evento.

Deverá ser realizada a confecção padronizada do mapa oficial do evento, bem como toda a sinalização necessária, incluindo banheiros, setores, orientações do Corpo de Bombeiros e demais indicações obrigatórias.

Todo o marketing relacionado aos patrocinadores deverá observar as disposições previstas no item específico referente aos espaços publicitários e cotas de patrocínio.

A contratada poderá desenvolver material gráfico para brindes oficiais do evento, destinados à equipe de divulgação e ações promocionais, incluindo itens como bonés, crachás, camisetas, copos, entre outros, com o objetivo de fortalecer a identidade visual e impulsionar a venda de ingressos.

Sempre que solicitada pela Comissão Organizadora, a contratada deverá providenciar a criação e/ou publicação de peças publicitárias, atendendo às demandas de forma tempestiva.



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

10. SEGURANÇA, BRIGADISTAS E APOIO

A contratada deverá providenciar a contratação de serviços especializados de segurança, brigadistas e equipe de apoio, em quantidade compatível com o porte do evento e em conformidade com a legislação vigente, observando os seguintes requisitos:

Segurança desarmada:

Deverá ser disponibilizada equipe de segurança desarmada, devidamente uniformizada e identificada, composta por profissionais habilitados e portadores da CNV (Carteira Nacional de Vigilantes), com atuação voltada ao controle de acesso, realização de revistas pessoais, segurança preventiva, apoio aos artistas e vigilância de equipamentos e estruturas durante todo o evento.

A equipe deverá contar com profissionais de ambos os gêneros (masculino e feminino), bem como dispor de equipamentos adequados, incluindo detectores de metais e lanternas.

Brigadistas:

Deverão ser disponibilizados brigadistas profissionais com formação e credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros, aptos a atuar na prevenção e combate a incêndios, primeiros socorros e situações de emergência.

Equipe de apoio:

Deverá ser disponibilizada equipe de apoio, incluindo carregadores, todos devidamente uniformizados e identificados, com padrão visual único (coletes padronizados), para atuação nas atividades operacionais do evento.

A quantidade de profissionais de segurança, brigadistas e equipe de apoio deverá ser dimensionada de acordo com o público estimado e as exigências da legislação federal, estadual e normas dos órgãos competentes.

Deverão ser observadas, obrigatoriamente, as seguintes condições mínimas de operação:

- Todas as fileiras das portarias deverão contar com profissionais responsáveis pela validação de ingressos e realização de revistas pessoais, com separação por gênero (masculino e feminino);



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

- Todos os sanitários deverão contar com, no mínimo, 01 (um) profissional de apoio, com a finalidade de organização, prevenção de conflitos e coibição de práticas ilícitas;

A contratada será integralmente responsável pelas empresas contratadas e seus respectivos funcionários, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer responsabilidades decorrentes da execução dos serviços.

Eventuais irregularidades apontadas por órgãos fiscalizadores serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá adotar, de forma imediata, todas as providências necessárias para sua regularização.

Nos dias que antecedem o evento, a Comissão Organizadora acompanhará a montagem das estruturas e realizará fiscalização para verificação do cumprimento integral das disposições deste Termo de Referência, podendo intervir sempre que necessário.

11. SEGURO E ÓRGÃOS COMPETENTES

A contratada deverá providenciar a contratação de apólice de seguro compatível com a natureza e o porte do evento, contemplando, no mínimo, as seguintes coberturas:

- Responsabilidade Civil do Organizador;
- Responsabilidade Civil por Instalação e Montagem;
- Responsabilidade Civil por Pessoas Designadas;
- Danos Morais;
- Responsabilidade Civil para uso de fogos de artifício (quando aplicável);
- Acidentes Pessoais para o público e equipe envolvida.

Os valores segurados deverão ser compatíveis com o público estimado e com os serviços prestados, devendo a apólice ser apresentada à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização do evento, para análise e aprovação.

11.1. ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS, LICENÇAS E ALVARÁS



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

A contratada deverá providenciar todas as autorizações, licenças, alvarás e regularizações necessárias junto aos órgãos competentes para a realização do evento, incluindo o pagamento de taxas e cumprimento integral das exigências legais aplicáveis.

Deverá ser obrigatoriamente obtido o Alvará de Funcionamento para Eventos Temporários, emitido pelo órgão municipal competente, bem como o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou documento equivalente que ateste a conformidade das estruturas e condições de segurança contra incêndio e pânico. A apresentação do alvará e do AVCB (ou equivalente) deverá ocorrer antes da abertura do evento, sendo condição indispensável para o início das atividades, sob pena de impedimento de funcionamento.

A contratada será integralmente responsável por atender todas as exigências técnicas e operacionais estabelecidas pelos órgãos competentes, incluindo eventuais adequações estruturais, documentais e operacionais necessárias à obtenção das licenças.

Deverão ser observadas, no mínimo, as exigências dos seguintes órgãos:

- Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais;
- Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e Polícia Rodoviária Estadual;
- Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA);
- ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição);
- CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
- Conselho Tutelar;
- Demais órgãos que se fizerem necessários, conforme a natureza do evento.

Eventual ausência de licenças, alvarás ou autorizações, bem como o descumprimento de exigências legais, será de inteira responsabilidade da contratada, podendo ensejar a suspensão do evento, aplicação de penalidades e demais sanções cabíveis.

Deverá ser disponibilizado espaço adequado na entrada do evento para instalação de ponto de apoio da Polícia Militar, caso solicitado.



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Considerando a tradição da Festa do Peão de Campos Gerais, a contratada deverá providenciar a instalação de parque de diversões destinado ao público infantil e adulto, observando os requisitos mínimos estabelecidos neste item.

O prazo de utilização do espaço destinado ao parque poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias, antes ou após o evento, mediante acordo prévio e comunicação formal à Comissão Organizadora.

O parque deverá atender, no mínimo, às seguintes exigências:

- Disponibilização de, no mínimo, 10 (dez) tipos de brinquedos, incluindo obrigatoriamente ao menos 03 (três) brinquedos de médio a grande porte, tais como autopista (bate-bate), barco viking, roda-gigante ou similares, além de outros equipamentos como infláveis, roletas e demais atrações, desde que previamente apresentados e aprovados pela Comissão Organizadora;
- Os valores dos ingressos unitários antecipados não poderão ultrapassar R\$ 10,00 (dez reais);
- Deverão ser disponibilizados 02 (dois) dias gratuitos, anteriores ao evento, destinados a alunos do 1º ao 5º ano das escolas municipais, durante o horário escolar;
- A contratada será responsável pela instalação de toda a infraestrutura elétrica necessária ao funcionamento do parque, incluindo transformadores, geradores, cabeamento, chaves fusíveis, cruzetas e demais equipamentos correlatos;
- Todos os brinquedos deverão estar em perfeitas condições de uso, apresentando adequado estado de conservação visual, mecânica e elétrica;
- O parque deverá estar completamente instalado e com todos os brinquedos em pleno funcionamento até a data de 08/09/2026;
- A comercialização de ingressos para pessoas com deficiência deverá observar integralmente a legislação vigente;
- A empresa responsável pelo parque deverá possuir apólice de seguro com cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), compatível com os riscos da atividade;



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

ite: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

- Deverá ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à montagem, instalação e operação dos brinquedos e estruturas do parque, emitida por profissional habilitado;
- Deverá ser apresentado laudo técnico individual de cada brinquedo, atestando suas condições de segurança, funcionamento e aptidão para uso;
- Todos os brinquedos deverão possuir Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou documento equivalente válido, comprovando sua regularidade quanto às normas de segurança contra incêndio e pânico;
- Deverá ser disponibilizado, durante todo o período de funcionamento do parque, profissional brigadista devidamente qualificado, para atuação em situações de emergência.

A contratada deverá garantir a segurança operacional do parque, sendo integralmente responsável pela manutenção, operação e supervisão dos equipamentos durante todo o período de funcionamento.

13. DO LOCAL

13.1. REFORMA E MANUTENÇÃO

Todas as adaptações, manutenções e reparos necessários ao pleno funcionamento do Parque de Exposições, incluindo serviços de pintura, elétrica e hidráulica, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal, considerando que o local integra o patrimônio público municipal.

O Município não se responsabiliza por eventuais falhas, interrupções ou desabastecimento de água e energia elétrica decorrentes de responsabilidade das concessionárias competentes, tais como a Copasa e a CEMIG.

Durante a realização do evento, a Prefeitura Municipal prestará apoio operacional no que for necessário para garantir o adequado funcionamento do Parque de Exposições, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, devendo, para tanto, ser assegurado acesso aos funcionários designados pela referida secretaria para execução dos serviços necessários.



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

14. HORÁRIOS DO EVENTO

Para os 04 (quatro) dias de realização do evento, sugerem-se os seguintes horários:

Quinta-feira (10/09/2026), Sexta-feira (11/09/2026) e Sábado (12/09/2026):

- Abertura dos portões: 20h00;
- Início do rodeio: 21h30h00;
- Início das atrações musicais: 00h00.

Domingo (13/09/2026) – Entrada Franca:

- Início do rodeio: 18h00;
- Início das atrações musicais: 20h00.

Os horários acima poderão sofrer alterações, desde que previamente comunicadas e aprovadas pela Comissão Organizadora.

O horário de encerramento das atividades deverá ser definido em conjunto com a Polícia Militar, observando as diretrizes de segurança pública e legislação vigente.

15. DA VISITA TÉCNICA

A visita técnica ao local de realização do evento será facultativa.

Os licitantes interessados em realizar a visita deverão agendá-la previamente junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. As datas para realização da visita serão disponibilizadas em até 03 (três) dias anteriores à abertura do edital.

A visita deverá ser realizada por representante do licitante, acompanhado do responsável técnico (engenheiro), ocasião em que será emitida declaração de visita técnica, a ser assinada por ambos.

Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições do local e de execução do objeto, não podendo, em hipótese alguma, alegar desconhecimento posterior, nem utilizar tal fato como justificativa para



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

descumprimento contratual, falhas na execução ou solicitação de reequilíbrio contratual.

16. PRAZO CONTRATUAL, EXECUÇÃO E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO

O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e estender-se-á até o dia 14 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado, alterado ou rescindido, conforme interesse da Administração e/ou acordo entre as partes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis.

O prazo de execução compreende o período necessário à realização de todas as atividades relacionadas ao evento, incluindo montagem, operação e desmontagem, conforme cronograma a ser definido pela Administração e pela contratada.

A execução dos serviços terá início a partir da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente, devendo ser concluída até o encerramento das atividades do evento.

O espaço do Parque de Exposições José Júlio Coelho será cedido à contratada a partir do dia 01 de setembro de 2026, devendo ser integralmente desocupado até o dia 29 de setembro de 2026, em condições de limpeza e conservação equivalentes às verificadas no momento da entrega.

Será realizada vistoria prévia do local, com registro formal das condições físicas do espaço, a qual servirá como parâmetro para conferência no momento da devolução.

17. DA APROVAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços executados deverão ser submetidos à análise e aprovação da Comissão Organizadora, ou de membro por ela formalmente designado para tal finalidade.

Em caso de reprovação total ou parcial, a contratada deverá proceder aos ajustes, correções ou refazimento dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação, ou em prazo inferior quando a



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

ite: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

urgência da situação assim exigir, conforme definido pela Comissão Organizadora, até que sejam considerados satisfatórios e aprovados.

A fiscalização da execução contratual será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, por meio do Secretário Municipal, Sr. Rafael Vilela Pereira, e da Superintendente de Cultura e Turismo, Sra. Cláudia Chinarelli Cobo, com apoio da Comissão Organizadora.

O recebimento do objeto contratual ocorrerá mediante verificação da conformidade dos serviços executados com as exigências previstas neste Termo de Referência, sendo formalizado por meio de relatório de execução emitido pela Comissão Organizadora.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos serviços, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, falhas operacionais ou utilização de materiais e equipamentos inadequados ou de qualidade inferior.

A eventual aprovação ou recebimento dos serviços não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

- Dar fiel cumprimento a todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- Executar o objeto contratual em conformidade com sua proposta, com as normas técnicas aplicáveis e com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não havendo qualquer transferência de responsabilidade à contratante;
- Garantir a qualidade dos serviços prestados, substituindo ou corrigindo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, quaisquer irregularidades apontadas pela fiscalização, ou em prazo inferior quando necessário;
- Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- Designar preposto e responsável técnico devidamente habilitado, quando aplicável;
- Obter todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias à execução do objeto, junto aos órgãos competentes;
- Cumprir rigorosamente as normas de segurança, saúde, meio ambiente e demais legislações aplicáveis;
- Atender às determinações da fiscalização, prestando informações e esclarecimentos sempre que solicitado;
- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto do contrato sem autorização prévia da contratante;
- Garantir a regularidade e conduta adequada de seus colaboradores durante a execução do evento;
- Assegurar o cumprimento da legislação relativa à proteção do trabalho do menor;
- Adotar medidas eficazes para impedir a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos;
- Formalizar contratos com todos os barraqueiros participantes do evento, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas;
- Responsabilizar-se pela obtenção de autorizações de uso de imagem, quando necessárias;
- Organizar e entregar, ao final do contrato, todo o acervo de imagens, vídeos e materiais produzidos, em formato digital ou mídia física adequada, para fins de arquivamento pelo Executivo Municipal;



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

- Reconhecer que todos os direitos de uso, exibição e reprodução dos materiais produzidos pertencem ao Poder Executivo Municipal, sendo vedada sua utilização ou cessão sem autorização prévia.

18.1.1. DO CANCELAMENTO EXCEPCIONAL

Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite a realização total ou parcial do evento, tais como enfermidade de artista, atrasos ou cancelamentos de voos, fechamento de aeroportos, acidentes, condições climáticas adversas ou quaisquer outros fatos alheios à vontade das partes, poderão ser adotadas medidas excepcionais para viabilizar a continuidade do evento.

Nessas hipóteses, as partes poderão, de comum acordo:

- Transferir o evento para nova data; ou
- Substituir as atrações inicialmente contratadas por outras de padrão equivalente.

Considera-se artista equivalente aquele que possua nível de notoriedade, alcance de público, posicionamento no mercado e compatibilidade de gênero musical semelhantes ao originalmente contratado.

As alterações deverão ser amplamente comunicadas ao público, por meio dos canais oficiais, com a maior brevidade possível.

- Em caso de alteração de data, os ingressos permanecerão válidos, sendo facultado ao adquirente solicitar reembolso;
- Em caso de substituição de artista, não será obrigatória a devolução de valores, desde que mantida a equivalência;
- Em caso de cancelamento definitivo, deverá ser garantida a devolução integral dos valores pagos no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à contratante:

- Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada;



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

- Receber, conferir e verificar os serviços executados, conforme especificações deste Termo de Referência;
- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos e condições estabelecidos;
- Notificar formalmente a contratada sobre irregularidades, fixando prazo para correção;
- Comunicar qualquer anormalidade na execução, podendo recusar serviços em desacordo;
- Aplicar as sanções administrativas cabíveis, conforme contrato e legislação;
- Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução contratual.

18.3. DAS OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES DA CONTRATADA

Além das obrigações já previstas, compete ainda à contratada:

- Garantir a plena execução operacional do evento, incluindo estrutura, logística, segurança, limpeza e demais serviços previstos;
- Assegurar o cumprimento de todas as exigências dos órgãos fiscalizadores;
- Manter controle e supervisão permanente das atividades executadas;
- Assumir integralmente os riscos inerentes à execução do objeto;
- Cumprir todas as disposições previstas neste Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

Campos Gerais, 16 de abril de 2026.

Guilherme Vinicius Ponciano Gabriel
Coordenador de Eventos Culturais



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (D.F.D.)

SOLICITAÇÃO Nº 20/2026 – SMECT

SOLICITAÇÃO Nº 01/2026 – SMECT

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campos Gerais – MG

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Responsável: Rafael Vilela Pereira – Matrícula 4696

E-mail: culturaeturismo@camposgerais.mg.gov.br

Telefone: 0800-035 2343

1.OBJETO

Contratação de empresa especializada para **organização, produção e execução integral** da 31ª Festa do Peão de Campos Gerais, a ser realizada no período de **10 a 13 de setembro de 2026**, no Parque de Exposições José Júlio Coelho, compreendendo:

- Planejamento, organização e execução do evento;
- Fornecimento de toda a estrutura física e operacional;
- Montagem de palco com painéis de LED (mínimo 200 m²);
- Sistemas de sonorização, iluminação e efeitos especiais;
- Estrutura completa do rodeio profissional;
- Contratação de atrações musicais conforme critérios técnicos definidos;
- Praça de alimentação estruturada e regularizada sanitariamente;
- Fornecimento de banheiros químicos, segurança, brigadistas e equipe de apoio;
- Sistema de filmagem profissional e transmissão ao vivo (rodeio digital);
- Comercialização e gestão de ingressos, espaços e patrocínios;
- Demais estruturas e serviços previstos no Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de **Concorrência Eletrônica**, com critério de julgamento por **melhor técnica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Prioridade



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

(x) Alta

2. JUSTIFICATIVA

A realização da 31ª Festa do Peão de Campos Gerais constitui evento tradicional do município, com elevado impacto cultural, turístico e econômico, consolidando-se como um dos principais eventos da região.

O evento promove:

- Valorização da cultura sertaneja;
- Fomento ao turismo regional;
- Geração de emprego e renda;
- Fortalecimento do comércio local;
- Ampliação do acesso à cultura por meio de dias com entrada franca.

A opção pela **contratação de empresa especializada** se justifica pela complexidade técnica do evento, que envolve:

- Estruturas de grande porte (palco, arena, LED);
- Logística integrada (artistas, rodeio, praça de alimentação);
- Atendimento a normas de segurança, sanitárias e estruturais;
- Gestão simultânea de múltiplos serviços.

Além disso, o modelo adotado permite:

- Redução de custos operacionais do município;
- Maior eficiência na execução;
- Exploração econômica controlada pela contratada;
- Manutenção do caráter público do evento.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Estrutura Física e Cenográfica

- Palco principal com estrutura profissional e revestimento integral em LED (mínimo 200 m²);
- Camarins, house mix, áreas técnicas e passarela;
- Arena de rodeio padrão profissional alinhada à arquibancada existente;
- Arquibancadas, camarotes e áreas de circulação;
- Fechamento completo do parque com estruturas metálicas;



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

- Portarias com controle eletrônico de acesso;

3.2 Praça de Alimentação

- Área mínima de 1.500 m² coberta;
- Estrutura com mesas, cadeiras e ambientação temática;
- Sistema organizado de barracas padronizadas;
- Sinalização e áreas de convivência;
-

EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS:

- Alvará sanitário obrigatório;
- Cumprimento das normas da Vigilância Sanitária;
- Uso obrigatório de EPI (touca, luva, avental);
- Controle de manipulação, higiene e temperatura;
- Acondicionamento adequado dos alimentos;

3.3 Sonorização, Iluminação e LED

- Sistema de som profissional de grande porte (line array);
- Iluminação cênica e de arena;
- Painéis de LED de alta resolução (P6 ou superior);
- Geradores e sistemas redundantes;

3.4 Rodeio Profissional

- Estrutura completa de arena;
- Competidores profissionais e locais;
- Equipe técnica completa (juízes, locutores, salva-vidas, etc.);
- Premiação mínima definida;
- Filmagem digital com replay e integração ao LED;

3.5 Atrações Musicais

- Contratação de artistas conforme votação pública e critérios técnicos;
- Atendimento aos riders técnicos;
- Estrutura completa de camarim, logística e transporte;



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

ite: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

3.6 Segurança e Atendimento

- Segurança desarmada com CNV;
- Brigadistas credenciados;
- Controle de acesso;
- Atendimento médico e ambulâncias;

3.7 Limpeza e Manutenção

(alinhado com TR — correção importante)

- Limpeza das áreas comuns pela Prefeitura (período da manhã);
- Manutenção contínua pela contratada durante o evento;
- Limpeza detalhada de banheiros sob responsabilidade da contratada;
- Responsabilidade compartilhada com barraqueiros;

3.8 Energia e Infraestrutura

- Geradores com redundância;
- Cabeamento completo;
- Sistemas de segurança operacional;

3.9 Comunicação e Marketing

- Gestão de redes sociais;
- Produção de conteúdo;
- Divulgação institucional;
- Uso obrigatório da identidade visual do município;

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Início: assinatura do contrato

Execução principal: 10 a 13 de setembro de 2026

Atividades pré e pós-evento conforme Termo de Referência

5. EQUIPE DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Estudos Técnicos Preliminares: Claudia Chinarelli Cobo, matrícula 4814.



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Termo de Referência: Guilherme Vinicius Ponciano Gabriel, matrícula 6763.

Gestor do Contrato: Rafael Vilela Pereira, matrícula 4696.

Fiscalização Técnica: Guilherme Vinicius Ponciano Gabriel, matrícula 6763.

Fiscalização Administrativa: Luiz Fernando de Paula, matrícula 3560

6. PÚBLICO E ÓRGÃOS ATENDIDOS

- População do município
- Turistas regionais
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Campos Gerais, 16 de abril de 2026.

Rafael Vilela Pereira - matrícula 4696

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO NA SECRETARIA DE COMPRAS

Classificação do Objeto:

- (x) Serviço não contínuo (por escopo)
- () Serviço contínuo SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço contínuo COM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Material de consumo
- () Material permanente / equipamento
- () Locação imobiliária

Regime de contratação sugerido:

- () Contratação direta através de inexigibilidade de licitação
- () Contratação direta através de dispensa de licitação
- () Pregão
- (x) Concorrência
- () Leilão
- () Concurso
- () Diálogo Competitivo

Procedimento auxiliar sugerido (se for o caso):

- () Credenciamento
- () Pré-qualificação
- () Procedimento de Manifestação de interesse
- () Sistema de registro de preços
- () Registro Cadastral



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Protocolo

Campos Gerais, _____ de _____ de 2026.

Secretaria Municipal de Compras



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Licitatório nº 001/2026

31º FESTA DO PEÃO DE CAMPOS GERAIS – 2026

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui a fase inicial do planejamento da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tendo como finalidade identificar a necessidade pública, analisar as soluções disponíveis no mercado e definir a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo.

O documento busca subsidiar a elaboração do Termo de Referência e garantir que a contratação seja realizada de forma eficiente, transparente e alinhada aos princípios da Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A realização da 31ª Festa do Peão de Campos Gerais constitui evento tradicional do município, com grande relevância cultural, econômica e turística, sendo realizada anualmente no mês de setembro, em comemoração à emancipação política do município.

Trata-se de um evento consolidado no calendário regional, que atrai grande público de diversas localidades, promovendo:

- Valorização da cultura sertaneja e tradições locais;
- Fomento ao turismo e fortalecimento da imagem do município;
- Geração de emprego e renda direta e indireta;
- Aquecimento do comércio local e regional;
- Ampliação do acesso ao lazer e entretenimento.

A complexidade do evento exige estrutura de grande porte, envolvendo:

- Palco profissional com painéis de LED de alta definição (mínimo 200 m²);
- Arena de rodeio em padrão profissional, com infraestrutura completa;
- Sistemas integrados de sonorização, iluminação e efeitos especiais;
- Sistema de filmagem profissional com transmissão ao vivo (rodeio digital);



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

- Praça de alimentação estruturada, com exigências sanitárias rigorosas;
- Segurança, brigadistas, controle de acesso e atendimento médico;
- Estruturas complementares (banheiros, camarotes, portarias, fechamentos).

Diante da ausência de estrutura técnica, operacional e de pessoal especializado no quadro do município, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para execução integral do evento.

3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Responsável: Rafael Vilela Pereira

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em consonância com a Lei nº 14.133/2021, bem como com as normas que regem a Administração Pública, a contratação deverá observar requisitos mínimos que assegurem a capacidade técnica, operacional, jurídica e financeira da futura contratada, garantindo a adequada execução do objeto.

Considerando a complexidade e o porte do evento, faz-se necessário que a empresa contratada atenda, no mínimo, aos seguintes requisitos:

4.1 Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista

A empresa deverá estar devidamente constituída e registrada nos órgãos competentes, incluindo Junta Comercial, Receita Federal e demais entes aplicáveis, bem como apresentar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, comprovada por meio das certidões exigidas em lei.

4.2 Capacidade técnica e operacional

A empresa deverá comprovar experiência na realização de eventos de grande porte, compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Tal exigência se justifica pela necessidade de garantir que a empresa possua conhecimento técnico e estrutura adequada para execução de serviços complexos, como montagem de estruturas, gestão de grandes públicos, organização de rodeios e realização de shows.



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

4.3 Capacidade econômico-financeira

Deverá ser demonstrada a capacidade econômico-financeira da empresa, a fim de assegurar que a contratada possua condições de suportar os custos operacionais do evento, inclusive considerando investimentos prévios necessários à sua realização.

4.4 Atendimento às normas técnicas e regulatórias

A contratada deverá atender integralmente às normas aplicáveis, incluindo:

- Normas do Corpo de Bombeiros (AVCB);
- Normas da Vigilância Sanitária (incluindo praça de alimentação);
- Normas técnicas de engenharia e segurança (com ART e laudos);
- Normas ambientais e de segurança do trabalho;

4.5 Qualidade técnica e adequação da proposta

A proposta apresentada deverá demonstrar compatibilidade com as exigências do Termo de Referência, incluindo:

- Estrutura de palco com painéis de LED (mínimo 200 m²);
- Sistema de sonorização e iluminação profissional;
- Estrutura completa de rodeio com padrão técnico adequado;
- Praça de alimentação com controle sanitário e boas práticas;

4.6 Compatibilidade de preços com o mercado

Os valores apresentados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, considerando eventos de porte semelhante, garantindo a vantajosidade da contratação.

4.7 Cumprimento de prazos e capacidade de execução

A empresa deverá demonstrar histórico de cumprimento de prazos e capacidade de execução dentro dos cronogramas estabelecidos, considerando a complexidade logística do evento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise das alternativas disponíveis no mercado identificou as seguintes possibilidades:

I – Execução direta pelo Município



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Demandaria múltiplas contratações (estrutura, shows, rodeio, segurança, etc.), exigindo elevado esforço administrativo e operacional, além da inexistência de estrutura técnica própria.

Conclusão: Inviável.

II – Contratação por itens/lotos separados

Fragmentação da execução (estrutura, artistas, rodeio), gerando risco elevado de falhas operacionais, conflitos entre fornecedores e dificuldade de fiscalização.

Conclusão: Baixa eficiência e alto risco.

III – Contratação de empresa especializada para execução integral

Modelo amplamente adotado em eventos de grande porte, permitindo centralização da responsabilidade, maior eficiência operacional, melhor controle e redução de riscos.

Conclusão: Solução mais vantajosa.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da 31ª Festa do Peão de Campos Gerais – 2026, contemplando todas as etapas necessárias para sua realização.

A contratação deverá abranger, de forma integrada:

6.1 Estrutura física e operacional

- Montagem de palco principal com painéis de LED de alta definição, com área mínima de 200 m²;
- Instalação de camarins, house mix, áreas técnicas e estruturas auxiliares;
- Montagem de arena de rodeio em padrão profissional, alinhada à arquibancada existente;
- Instalação de arquibancadas, camarotes, portarias, fechamentos e áreas de circulação;

6.2 Sistemas de som, iluminação e tecnologia



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

- Sistema de sonorização profissional compatível com eventos de grande porte;
- Iluminação cênica e técnica para palco e arena;
- Sistemas de LED de alta resolução;
- Geradores de energia com redundância;

6.3 Rodeio profissional e transmissão

- Estrutura completa para realização de rodeio;
- Contratação de equipe técnica especializada;
- Sistema de filmagem digital com transmissão ao vivo e replay;
- Integração das imagens aos painéis de LED;

6.4 Praça de alimentação

- Estrutura com área mínima coberta de 1.500 m²;
- Disponibilização de mesas, cadeiras e áreas de convivência;
- Atendimento às normas da Vigilância Sanitária;
- Exigência de alvará sanitário;
- Adoção de boas práticas de manipulação de alimentos, incluindo uso de EPIs e controle de acondicionamento;

6.5 Segurança, saúde e apoio

- Contratação de equipe de segurança desarmada;
- Brigadistas credenciados;
- Atendimento médico com ambulâncias;
- Controle de acesso com sistema eletrônico;

6.6 Gestão e operação do evento

- Organização logística completa;
- Gestão de ingressos e acessos;
- Comercialização de espaços e patrocínios;
- Coordenação geral das atividades;

6.7 Justificativa da solução escolhida



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

A escolha pela execução integral do evento por empresa especializada se justifica pela complexidade técnica e operacional do objeto, bem como pela necessidade de integração entre os diversos serviços envolvidos.

Tal modelo permite maior eficiência, redução de riscos, melhor controle da execução e otimização dos resultados, garantindo a qualidade do evento e o atendimento ao interesse público.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A contratação de empresa especializada para a realização da 31ª Festa do Peão de Campos Gerais – 2026 abrangerá um conjunto integrado de estruturas, equipamentos, serviços e mão de obra necessários para a execução completa do evento.

Dentre os principais itens estimados, destacam-se:

- Estruturas físicas: palco principal com painéis de LED (mínimo de 200 m²), arena de rodeio padrão profissional, camarotes, arquibancadas, camarins em octanorm, portarias, fechamentos em placas metálicas, grades disciplinares, barricadas, tendas e estruturas de apoio;
- Equipamentos técnicos: sistemas de sonorização profissional compatível com eventos de grande porte, iluminação cênica e de arena, painéis de LED, geradores de energia com redundância, cabeamento e sistemas auxiliares;
- Rodeio profissional: estrutura completa de arena, bretes, currais, equipe técnica especializada, locutores, comentaristas e sistema de filmagem digital com transmissão ao vivo e replay integrado aos painéis de LED;
- Praça de alimentação: estrutura com área mínima coberta de 1.500 m², com mesas, cadeiras e espaços de convivência, incluindo exigência de alvará sanitário e cumprimento de boas práticas de manipulação de alimentos;
- Serviços operacionais: segurança desarmada com profissionais habilitados, brigadistas credenciados, equipe de apoio, controle de acesso, atendimento médico com ambulâncias e equipe de saúde;
- Serviços complementares: limpeza, manutenção, logística, comunicação, marketing, sinalização e organização geral do evento;



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

As quantidades específicas serão detalhadas no Termo de Referência, considerando o porte estimado do público e as características do evento.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Embora o modelo adotado preveja a exploração econômica do evento pela empresa contratada, é necessária a elaboração de estimativa de valor global da contratação, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

A estimativa deverá ser fundamentada em:

- Levantamento de contratações similares realizadas por outros municípios;
- Análise de eventos de porte equivalente;
- Pesquisa de mercado junto a empresas do setor;
- Custos estimados de estruturas, artistas, rodeio, operação e logística;

Tal estimativa tem como objetivo subsidiar a análise de vantajosidade da contratação, bem como garantir transparência e controle por parte da Administração Pública.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em razão das características do objeto, conclui-se que a solução não admite parcelamento.

O evento demanda execução integrada e simultânea de diversos serviços interdependentes, tais como estrutura, sonorização, iluminação, rodeio, segurança e operação geral.

A eventual divisão do objeto poderia comprometer:

- A eficiência da execução;
- A integração entre os serviços;
- A responsabilidade técnica pela operação;
- A segurança do evento;

Dessa forma, a contratação deverá ocorrer de forma unificada, garantindo maior eficiência, controle e qualidade na execução.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para o pleno atendimento da necessidade, não se vislumbra a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes externas ao objeto principal.



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

A solução adotada contempla a execução integral do evento por uma única empresa, incluindo todos os serviços e estruturas necessários.

Eventuais autorizações e licenças junto a órgãos públicos (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Polícia Militar, entre outros) serão de responsabilidade da contratada, conforme previsto no Termo de Referência.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se devidamente alinhada com o planejamento da Administração Pública, observando:

- Plano Plurianual (PPA);
- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- Lei Orçamentária Anual (LOA);

A realização do evento está prevista como ação estratégica voltada ao desenvolvimento cultural, turístico e econômico do município.

Além disso, a contratação observa a disponibilidade orçamentária e financeira, garantindo a compatibilidade com o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD).

12. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação caracteriza-se como serviço não contínuo, executado por escopo, com início, meio e fim definidos.

Trata-se de contratação temporária, vinculada à realização de evento específico, não configurando necessidade permanente da Administração.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços necessários para a realização da 31ª Festa do Peão de Campos Gerais – 2026 proporcionará uma série de benefícios relevantes para o município, abrangendo aspectos culturais, sociais, econômicos e estruturais.

Dentre os principais benefícios, destacam-se:

a) Valorização cultural e fortalecimento da identidade local



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

A realização do evento contribui diretamente para a preservação e valorização das tradições culturais do município, especialmente aquelas relacionadas à cultura sertaneja, ao rodeio e às manifestações populares.

A festa fortalece a identidade cultural de Campos Gerais, promovendo o resgate de costumes, tradições e expressões artísticas, além de proporcionar à população o acesso a atividades culturais diversificadas.

b) Fomento ao turismo e projeção do município

A Festa do Peão configura-se como um importante vetor de atração turística, recebendo visitantes de diversas cidades e regiões.

Esse fluxo contribui para:

- Divulgação do município em âmbito regional e nacional;
- Fortalecimento da imagem institucional da cidade;
- Estímulo ao turismo local e regional;
- Ampliação da visibilidade para futuras parcerias e investimentos;

Além disso, a presença de atrações de relevância contribui para posicionar o município como referência em eventos culturais de grande porte.

c) Desenvolvimento econômico e fortalecimento do comércio local

O evento gera impacto direto na economia local, movimentando diversos setores, tais como:

- Comércio varejista;
- Setor de alimentação;
- Rede hoteleira e hospedagem;
- Transporte e serviços;
- Prestadores de serviços autônomos;

A circulação de recursos durante o período do evento contribui significativamente para o aumento da arrecadação indireta e fortalecimento das atividades econômicas do município.

d) Geração de emprego e renda

A realização do evento promove a geração de empregos diretos e indiretos, especialmente nas áreas de:



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

- Montagem e desmontagem de estruturas;
- Segurança e controle de acesso;
- Limpeza e manutenção;
- Alimentação e comércio;
- Produção e apoio operacional;

Além disso, possibilita a ampliação da renda de trabalhadores autônomos e pequenos empreendedores locais.

e) Melhoria da infraestrutura e organização de eventos

A execução de um evento dessa magnitude exige aprimoramentos na infraestrutura local, tais como:

- Organização de espaços públicos;
- Melhoria na sinalização e logística;
- Adequações em segurança e mobilidade;

Essas melhorias tendem a gerar benefícios permanentes para o município, contribuindo para a realização de eventos futuros com maior qualidade e segurança.

f) Promoção da imagem institucional do município

A realização da festa contribui para a projeção positiva do município, destacando sua capacidade de organização e realização de eventos de grande porte.

Esse fator é relevante para:

- Atração de novos investimentos;
- Fortalecimento de parcerias institucionais;
- Consolidação do município no cenário regional de eventos;

g) Segurança, bem-estar e qualidade da experiência do público

A contratação de empresa especializada garante a implementação de estruturas e serviços adequados, promovendo:

- Segurança do público e dos participantes;
- Controle de acesso e organização do evento;
- Atendimento médico e suporte emergencial;
- Conforto nas áreas de convivência, alimentação e circulação;



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Esses elementos são essenciais para proporcionar uma experiência positiva aos participantes.

h) Inclusão social e acesso ao lazer

O evento proporciona acesso à cultura, lazer e entretenimento para a população local, incluindo a previsão de dias com entrada gratuita.

Tal iniciativa contribui para:

- Democratização do acesso à cultura;
- Integração social;
- Participação de diferentes públicos e faixas etárias;

i) Fomento ao setor cultural e de entretenimento

A contratação de artistas e realização de rodeio profissional contribuem para o fortalecimento do setor cultural e de entretenimento, promovendo:

- Valorização de artistas e profissionais da área;
- Incentivo à cadeia produtiva de eventos;
- Desenvolvimento de novas oportunidades culturais;

j) Sustentabilidade e responsabilidade ambiental

A organização do evento permitirá a adoção de práticas sustentáveis, tais como:

- Coleta seletiva de resíduos;
- Destinação adequada de lixo;
- Uso eficiente de recursos naturais;
- Conscientização ambiental do público;

Essas ações contribuem para minimizar impactos ambientais e promover a responsabilidade socioambiental.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Elaboração do Termo de Referência;
- Definição do modelo de contratação;
- Planejamento da fiscalização contratual;
- Consulta e alinhamento com órgãos competentes;



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

- Definição da equipe de gestão e fiscalização do contrato;

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A realização do evento poderá gerar impactos ambientais, tais como:

- Geração de resíduos sólidos;
- Emissão de ruídos;
- Consumo de energia elétrica e água;

Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas:

- Disponibilização de lixeiras em pontos estratégicos;
- Organização da coleta de resíduos conforme os serviços municipais existentes;
- Orientação aos comerciantes e participantes quanto à manutenção da limpeza dos espaços;
- Definição e cumprimento de horários para atividades sonoras, conforme alinhamento com os órgãos competentes;

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é viável sob os aspectos:

- Técnico;
- Econômico;
- Administrativo;

A solução proposta atende ao interesse público e apresenta adequação às necessidades do município.

17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Guilherme Vinicius Ponciano Gabriel

Coordenador de Eventos Culturais

Matrícula: 6763



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

MAPA DE RISCOS – 31ª FESTA DO PEÃO DE CAMPOS GERAIS

1. Identificação dos Riscos

Categoria	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Classificação
Jurídico	Impugnação do edital	Média	Moderado	Médio
Jurídico	Exigências inadequadas ou restritivas no edital	Média	Moderado	Médio
Operacional	Ausência de empresas aptas para execução do evento	Média	Crítico	Alto
Operacional	Atraso na montagem de estruturas	Média	Crítico	Alto
Operacional	Falhas estruturais (palco, arena, arquibancada)	Baixa	Crítico	Alto
Operacional	Falha no fornecimento de energia elétrica	Média	Crítico	Alto
Operacional	Problemas na organização de acesso e fluxo de público	Média	Moderado	Médio
Sanitário	Irregularidades na praça de alimentação	Média	Crítico	Alto
Segurança	Acidentes com o público	Média	Crítico	Alto
Artístico	Cancelamento ou atraso de artistas	Média	Moderado	Médio
Climático	Condições climáticas adversas	Média	Moderado	Médio
Financeiro	Sobrepço ou propostas incompatíveis com mercado	Baixa	Moderado	Baixo
Financeiro	Desequilíbrio econômico da contratada	Baixa	Crítico	Médio



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Categoria	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Classificação
Conformidade	Documentação incompleta ou irregular	Média	Moderado	Médio
Conformidade	Descumprimento de normas de segurança e sanitárias	Média	Crítico	Alto
Patrimonial	Danos ao patrimônio público (Parque de Exposições)	Média	Moderado	Médio

2. Plano de Mitigação

Risco Identificado	Estratégia de Mitigação	Responsável
Impugnação do edital	Revisão jurídica prévia e fundamentação técnica do ETP e TR	Comissão de Licitação
Exigências inadequadas	Pesquisa de mercado e alinhamento com eventos similares	Setor Técnico / Jurídico
Ausência de empresas aptas	Ampla divulgação do edital e prazos adequados	Comissão de Licitação
Atraso na montagem	Cronograma detalhado + penalidades contratuais	Fiscal do Contrato
Falhas estruturais	Exigência de ART, laudos técnicos e aprovação do Corpo de Bombeiros	Fiscal / Engenharia
Falha de energia	Uso de geradores com redundância	Contratada
Problemas de acesso	Planejamento de portarias, múltiplos acessos e controle de fluxo	Organização do Evento
Irregularidades sanitárias	Exigência de alvará sanitário e fiscalização contínua	Fiscal / Vigilância Sanitária
Acidentes com público	Segurança, brigadistas e atendimento médico	Contratada
Cancelamento de artistas	Cláusula de substituição por artista equivalente	Contratada
Condições climáticas	Estruturas adequadas e cláusula de	Contratada



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Risco Identificado	Estratégia de Mitigação	Responsável
	remarcação	
Sobrepçoço	Pesquisa de preços e análise técnica das propostas	Comissão / Pregoeiro
Desequilíbrio econômico	Análise de capacidade financeira da empresa	Comissão de Licitação
Documentação irregular	Conferência rigorosa na habilitação	Comissão de Licitação
Descumprimento de normas	Fiscalização contínua e checklist contratual	Fiscal do Contrato
Danos ao patrimônio	Vistoria prévia e responsabilização contratual	Fiscal do Contrato

3. Monitoramento e Acompanhamento

Designação formal de fiscais e responsáveis por etapa do processo;

Acompanhamento das fases críticas:

- Elaboração e revisão do edital;
- Habilitação das empresas;
- Execução do contrato (montagem, realização e desmontagem);

Fiscalização presencial durante o evento;

Registro de ocorrências e relatórios periódicos;

4. Relatório Final

Ao término do evento, deverá ser elaborado relatório contendo:

- Registro dos riscos ocorridos;
- Avaliação da efetividade das medidas adotadas;
- Identificação de falhas e pontos de melhoria;
- Recomendações para futuras edições;

Aprovação e Assinatura:

• **Responsável pela elaboração:** _____

• **Data:** ____ / ____ / _____



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

SUGESTÃO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Processo Licitatório 029/2026

Concorrência Eletrônica 001/2026

SUGESTÃO DE MODELO DE PROPOSTA E ORÇAMENTO ESTIMADO

Usar como modelo de proposta, a planilha orçamentária

Marcar Com “X” o artista na respectiva coluna

ITEM	ARTISTA	PESO EM PONTO S	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	PONTUAÇÃO
01	Jorge & Matheus	20				
02	Cezar Menotti & Fabiano	18				
03	Matheus & Kauan	15				
04	Luan Pereira	12				
05	Daniel	10				
06	Ana Castela	07				
07	João Bosco & Vinicius	06				
08	Israel e Rodolfo	05				
09	Wesley Safadão	04				
10	Icaro e Gilmar	03				
11	Jiraya Uai	19				
12	Dubgoz	15				
13	Samhara	12				



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

14	Kvsh	09				
15	Jet Leg	03				
16	Barja	02				
	Total de pontuação	----- -	-----	----- -	-----	

Assinatura,

valor

validade

e demais informações exigidas no edital



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

ite: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO Nº /2026

EXTRATO	
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE CAMPOS GERAIS - MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Miro Lúcio Pereira.
CONTRATADA	
OBJETO	Contratação de uma empresa para realização do evento, FESTA DO PEÃO, com fornecimento de toda a estrutura, equipamentos, mão de obra, iluminação de todo o local do evento, sonorização, barracas, banheiros químicos, segurança, shows de banda, companhia de rodeio, abertura do rodeio e praça de alimentação, conforme a requisição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Campos Gerais e especificações constantes no termo
PRAZO	O presente <u>Contrato</u> terá vigência até 15 de setembro, contados da assinatura.
PROC. LICITATÓRIO	CONCORRÊNCIA 001/2026
DATA DO	/ /2026.

DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento de contrato o MUNICÍPIO DE CAMPOS GERAIS - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – inscrito nº CNPJ sob o nº 18.245.175/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Miro Lúcio Pereira, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa, CNPJ/MF ,com sua sede na cidade de , na (endereço), nº, (bairro), neste ato representada pelo senhor, (cargo) , (nacionalidade) , (estado civil), portador da CI no, expedida pela SSP/e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na cidade de , na (endereço completo), de agora em diante denominada CONTRATADA, de acordo com o procedimento licitatório 029/2026, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026 e em conformidade com os dispositivos da Lei



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Federal nº 14.133/2021, têm entre si, justo e contratado o presente INSTRUMENTO, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1– Contratação de uma empresa para realização do evento, FESTA DO PEÃO, com fornecimento de toda a estrutura, equipamentos, mão de obra, iluminação de todo o local do evento, sonorização, barracas, banheiros químicos, segurança, shows de banda, companhia de rodeio, abertura do rodeio e praça de alimentação, conforme a requisição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Campos Gerais e especificações constantes nº Termo de Referência.

CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 –São condições de execução do presente contrato:

2.1.1–Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados na melhor qualidade e confiabilidade e, quando e onde couber mão-de-obra especializada esta deverá ser selecionada dentro do máximo rigor;

2.1.2– O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização expressa do CONTRATANTE, ficando a mesma passível de penalidade e sanções, inclusive de rescisão;

2.1.3–Todos os equipamentos, ferramentas, utensílios e profissionais envolvidos a serem empregados na execução dos serviços constituirão encargos da CONTRATADA;

2.1.4—A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA 3ª– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

3.1– DO CONTRATANTE



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;

Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas Contratuais;

Fiscalizar a execução dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais descumprimentos, fixando prazo para a sua correção, com total ônus para a CONTRATADA;

3.2– DA CONTRATADA

3.2.1–Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes nº Termo de Referência;

3.2.4–Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

3.2.5–Propiciar o acesso da fiscalização do CONTRATANTE ao local onde se realizará o serviço, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

3.2.6– A atuação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços;

3.2.7– Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

3.2.8– O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

3.2.9– Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva que se fizerem necessários nº decorrer da execução do objeto, bem como as demais normalizações de segurança vigentes;

3.2.10– Corrigir, refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas;

3.2.11 – A obtenção de todos os Alvarás e/ou autorizações necessárias à realização do Evento, atendendo às regulamentações dos órgãos da administração pública de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, a obtenção das competentes autorizações da Ordem e Sindicato dos Músicos do Brasil, ECAD e ISS, responsabiliza-se ainda pelo recolhimento de quaisquer taxas, impostos ou tributos de outra espécie que se fizerem necessários para realização do Evento.

CLÁUSULA 3.2.12

A CONTRATADA assume a responsabilidade civil e criminal integral e exclusiva por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA 3.2.12.1

A CONTRATADA deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias antes do início da montagem, Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil com cobertura para eventos de grande porte, incluindo danos corporais e materiais a terceiros, acidentes com animais e falhas estruturais, sob pena de rescisão imediata.

CLÁUSULA 4ª– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 Para o acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato, ficam designados os servidores:

4.1.1 Gestor do Contrato: Rafael Vilela Pereira, matrícula 4696.

4.1.2 Fiscalização Técnica: Guilherme Vinicius Poncianº Gabriel, matrícula 6763.

4.1.3 Fiscalização Administrativa: Luiz Fernando de Paula, matrícula 3560.

CLÁUSULA 5ª— DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO LOCAL



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

5.1– O parque de Exposições será recebido pela comissão organizadora, ou outra por ela nomeada, onde será verificada toda a dependência do local, que deverá estar limpo e livre de entulhos e lixos.

5.2 - O espaço do Parque de Exposição José Júlio Coelho será cedido a partir do dia 01 de setembro de 2026 e deverá ser desocupado totalmente até o dia 29 de setembro de 2026, devidamente limpo e mesmo estado físico da data em que foi entregue. Haverá vistoria prévia em que será pontuado o estado físico do espaço público.

CLÁUSULA 6ª–DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1– Se a proponente vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

6.2– Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

6.2.1–Advertência escrita;

6.2.2– Multa, nº percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

6.3– O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Campos Gerais - MG.



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

CLÁUSULA 6.4

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações, a CONTRATADA sujeita-se à multa de 10% sobre o valor estimado da exploração (R\$ 1.640.000,00).

CLÁUSULA 6.4.1

Considera-se inexecução parcial grave, sujeita à multa integral:

- a) A não obtenção do AVCB até 24h antes do evento;
- b) A falha sistêmica de energia sem acionamento de redundância (geradores);
- c) O atraso superior a 2 horas no início dos shows principais.

6.5 – Forma de como foi feita o cálculo de estimativa dos valores:

- . Capacidade do local conforme laudo do AVCB: 8.200 pessoas.
- . Valor de preço médio do ingresso já fixado nº item 8.2.3: R\$ 200,00
- . Valor final: R\$ 1.640.000,00

6.5– As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF ou sistemas semelhantes.

6.6–As penalidades serão precedidas da instauração do devido Processo Administrativo, em que seja garantido o direito da ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA 7ª – DO CANCELAMENTO EXCEPCIONAL

CLÁUSULA 7.1

Em caso de cancelamento de show por culpa do artista ou da CONTRATADA, esta obriga-se a substituir a atração por outra de mesmo renome e valor de mercado, submetendo a escolha à aprovação prévia e expressa do CONTRATANTE em até 24 horas após o fato.

CLÁUSULA 7.1.1

Caso a substituição não seja aceita pelo CONTRATANTE por falta de equivalência técnica/artística, a CONTRATADA sofrerá a aplicação da multa prevista na Cláusula 6.4, sem prejuízo de perdas e danos.

CLÁUSULA 8ª – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo do contrato terá início na data de sua assinatura e encerrará, ao fim do evento, compreendendo até a data de 15 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado, alterado, rescindido conforme acordo entre as partes, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais alterações vigentes.



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

ite: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 10ª – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

10.1 – Este Instrumento está vinculado, de forma total e plena, ao Processo Licitatório 001/2026, de modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2026, cujo Edital, Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA 11ª – DO FORO

11.1– Fica eleito o foro da Comarca de Campos Gerais - MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUSULA 12 – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

CLÁUSULA 12.1

As partes declaram que a repartição de riscos do presente contrato foi definida na fase de planejamento (ETP), sendo que a CONTRATADA assume integralmente os riscos de demanda (público inferior ao esperado), variações de custos operacionais e eventos climáticos que não configurem desastre natural extremo.

CLÁUSULA 12.2

A ocorrência de riscos alocados à CONTRATADA não ensejará direito a reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação de prazos, salvo se houver interferência direta e comprovada de ato da Administração (Fato do Príncipe).



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel./Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Campos Gerais - MG, de 2026.

(nome)

Prefeito Municipal

(nome)

Representante legal da Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF

Nome:
RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Telefone 08000354504

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

ANEXO IV DO EDITAL

CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

REF. Processo Licitatório N° 029/2026

Concorrência Eletrônica N° 001/2026

OBJETO:

contratação de uma empresa para realização do evento, FESTA DO PEÃO com fornecimento de toda a estrutura, equipamentos, mão de obra, iluminação de todo o local do evento, sonorização, barracas, banheiros químicos, segurança, shows de banda, companhia de rodeio, abertura do rodeio e praça de alimentação, conforme a requisição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Campos Gerais e especificações constantes no termo de referência.

Certificamos, para os devidos fins de direito, em especial à Lei 14.133/2021 e posteriores alterações, que a empresa , representada pelo responsável técnico, (RG nº), participou da visita técnica do processo licitatório em epígrafe, no dia de de 2026.

Por ser verdade, firmo o presente.

Campos Gerais - MG, de de 2026.

nome

(servidor que acompanhar a visita/vistoria)

.